



Ofício nº 14/2022.

Manfrinópolis, em 24/02/2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MMEIO AMBIENTE;

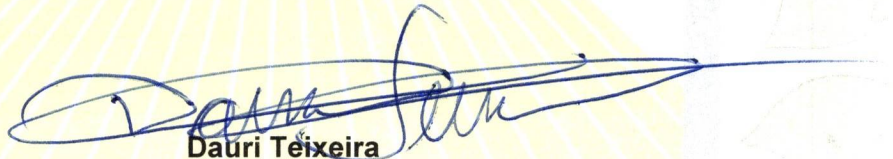
PARA: Gabinete Prefeito(a) Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 131.400,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **30 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,



Dauri Teixeira

Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/02/95



Ofício n.º 14/2022-CPL

Manfrinópolis, em 24/02/2022.

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 14/2022 de 24/02/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,


Taisler Guimarães da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 14/2022-DC

Manfrinópolis, em 24/02/2022.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

000003

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 14/2022 expedido por Vossa Senhoria em 24/02/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de **convênio nº 382/2021 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento)**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3026	09.002.20.606.0009.1032	1037	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 14/2022-CPL

Manfrinópolis, em 24/02/2022.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

000005

Objeto: **Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, designado pela PORTARIA Nº. **3510/2022**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Lei complementar Municipal nº 01/2015, demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 16/03/2022 às 10:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/03/2022 às 11:00hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/03/2022 às 13:30hs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2022 e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3510/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis.**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis- Pr.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.



000000

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 -

Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada e prospecto/catálogo dos materiais cotados, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

5.1.1 - O Pregoeiro **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de **convênio nº 382/2021 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento)**:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2022	3026	09.002.20.606.0009.1032	1037	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	------	-----------------	--------------

Referente ao exercício financeiro 2022.

7.2 - O pagamento será efetuado, **em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais** e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.



9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Que os **lances** formulados deverão indicar preço **Por item ou seja (valor unitário do item)**, observando o preço máximo superior ao previsto **Por item**.
- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sitio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

Cabe a empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada **Por lote que venceu (bem prospecto/catálogos dos materiais cotados) acompanhado da documentação de habilitação**, à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no endereço de e-mail licitação@manfrinopolis.pr.gov.br.

Apresentar ficha técnica oficial da marca e modelo da máquina ou equipamento Em língua portuguesa incluindo todos os itens de série que demonstres as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial, em língua portuguesa que demonstres as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.

- O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar



000009

necessários para os respectivos esclarecimentos;

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo



000010

organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço Por item** (valor unitário do item).

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- b) BALANÇO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações



090011
contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

- e) Para fins do subitem alínea "b)", as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- f) As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
- f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.4 - Declaração de cumprimento da habilitação; **Anexo II**

14.5 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; **Anexo III**

14.6 - Declaração de não emprego de menores; **Anexo IV**

14.7 - Termo de Renúncia; **Anexo V** (facultativo)

14.8 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; **Anexo VI** (se for o caso)

14.9 - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. **Anexo VII**

14.10 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. **ANEXO VIII**



000012

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei



nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
 - 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
 - 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
 - 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
 - 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:
 - 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
 - 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
 - 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
 - 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais



As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16.2 – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato



escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito(a).

Manfrinópolis em 24/02/2022



Taisler Guimarães da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

000016

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis**, conforme descrição detalhada abaixo:

2. MOTIVAÇÃO

2.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

2.2 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

2.3 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5836	Colhedora de Forragens Com transmissão através de caixa de cardan e de polia e correia; Sistema de troca de corte por engrenagens -com 24 opções de cortes de 2 a 42 mm; Sistema quebrador de grãos; 4 Rolos recolhedores; Roda de apoio opcional; Abertura lateral para acesso ao Rotor e Caixa de Rolos; Bica de saída com comando opcional hidráulico ou mecânico; Quebra jato com comando opcional hidráulico ou mecânico; Com Cardan interno no Chassi; Opções com carenagem frontal, proteção da caixa de transmissão e Bica de Saída Giratória em Rotomoldado; Afição através de Rebolo redondo; Rotação do Rotor: 1.500 RPM's; 12 facas no rotor.	1,00	UNID	43.600,00	43.600,00
2	4718	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO: Tanque de 6000 Litros fabricado em chapa 3/16" (4,75 mm) de espessura, tampas abauladas para resistência ao vácuo, tampa traseira de aberturas total com fechos borboletas e vedação por borracha oca nitrílica, válvula 04 vias para vácuo e pressão, tanque depurador externo contra entrada de dejetos no sistema com visor de nível e registro de esgotamento, visores de nível em vidro temperado, monovacuômetro para aferição do vácuo, suportes para mangueiras, 02 registros em bronze para carga e descarga, registro de descarga com acionamento hidráulico do trator, mangueiras de sucção 4" ou 6",	1,00	UNID	69.800,00	69.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		cardan com proteção, macaco ajustável, pontas de eixo reforçadas com cubos grandes em aço nodular, leque aspersor, preparação do tanque com jateamento abrasivo ao "metal quase branco" normas SSPC-10, revestimento interno em epóxi-betuminoso, externo fundo primer epóxi anticorrosivo com acabamento em epóxi P.U. na cor indicada				000017
3	5834	Pulverizador agrícola, capacidade de 400 litros, com barra de 12 metros manual, com 2 vias, agitador de calda, anti gotejo, com abastecedor com válvula de retenção do retorno.	1,00	UNID	18.000,00	18.000,00
TOTAL						131.400,00

3. A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **Apresentar ficha técnica oficial da marca e modelo da máquina ou equipamento Em língua portuguesa incluindo todos os itens de série que demonstres as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.**
- **Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial, em língua portuguesa que demonstres as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.**

4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **30 Dias** após emissão da requisição de compras.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **24 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos nota@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária com recursos próprios e de **convênio nº 382/2021 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento)**.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2022	3026	09.002.20.606.0009.1032	1037	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	------	-----------------	--------------

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

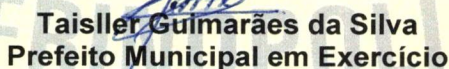
11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização

Manfrinópolis em, 24/02/2022


Dauri Teixeira
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente


Taisler Guimarães da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

21/12/95



Anexo II

000019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 14/2022 e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, dede 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 14/2022

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR



000021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

000022

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 14/2022, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VI

000003

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 14/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

000024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 14/2022

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

000025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 14/2022

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

000026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). ----- portador do CPF nº ----- e RG nº -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 14/2022

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão nº 14/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços ou entrega dos bens e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de **convênio nº 382/2021 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento)**.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3026	09.002.20.606.0009.1032	1037	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em até 30 Dias após emissão da requisição de compras.

A entrega técnica do bem deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal por funcionário capacitado da contratada acompanhada por servidor do Município designado, deverá ser entregue documentação do bem acompanhado do termo de garantia do mesmo.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 24 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia



Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal do equipamento termo de garantia de no mínimo 12 meses.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
 - 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
 - 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
 - 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
 - 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
 - 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
 - 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
 - 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
 - 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
 - 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
 - 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
 - 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
 - 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
 - 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
 - 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
 - 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
 - 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
 - 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
 - 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
 - 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
 - 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e



- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



execução do contrato;

- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2022.

Contratada

Prefeito(a) Municipal

Testemunha

Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 50626 - TERMO DE CONVÊNIO 382 177047252/2021 Concedente SEAB Tomador PM MANFRINÓPOLIS

Situação Em Execução

Concedente	Informações Gerais			
Ato de Transferência				Data de Registro no SIT 23/11/2021
Informações Gerais	Número SIT 50626			
Dados Concedente	Tipo Instrumento Termo de Convênio			
Dados Tomador	Número do Instrumento 382 177047252			
Participes	Situação Atual Em Execução			
Plano de Trabalho	Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO			
Aditivos	Tomador MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS			
Rescisão	Ano 2021			
Passes	Data Celebração 17/11/2021			
Avaliação	Data Início Vigência 19/11/2021			
Circunstanciado	Data Fim vigência 19/11/2022			
Termo Fiscalização	Data Início Execução 19/11/2021			
Inconsistências	Data Fim Execução 19/11/2022			
Fechar Bimestres	Periódico de Publicação DIOE			
Tomada de Contas	Data Publicação 19/11/2021			
Resumo Financeiro	Atividade Principal da Transferência Promoção da Produção Vegetal			
Documentos Anexos	Objeto Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II - PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (um) pulverizador, 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido e 01 (uma) colhedora de forragem, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho.			
Finalização	Valor do Repasse Atual	95.700,00	Valor do Repasse Inicial	95.700,00
Prestação de Contas	Valor Contrapartida Atual	35.700,00	Valor Contrapartida Inicial	35.700,00
Tomador	Rendimento Financeiro Atual	0,00	Rendimento Financeiro Inicial	0,00
Despesas	Valor Total Transferência	131.400,00	Valor Total Transf. Inicial	131.400,00
Outras Receitas / Aplicações	Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente			
Saldo Bancário	CPF 303.502.390-53			
Devolução de Saldo	Nome GILBERTO CESAR WUST DASILVA			
UGT do Tomador	Cargo Fiscal do Convênio			
Fechar Bimestres	Dados Bancários			
Resumo Financeiro	Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.			
Documentos Anexos	Agência 8563-4			
Finalização	Conta Corrente 452-9			
	Consulta ao Conselho de Política Pública			
	Conselho			
	Número da Ata			
	Data da Ata			

Editar

3026



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 382/2021 – Protocolo nº 17.704.725-2

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS



000034

TERMO DE CONVÊNIO Nº 382/2021 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7973/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº **01.614.343/0001-09**, com sede na R. Encantado, 11, Centro, CEP 85.628-000, de agora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo, **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, residente e domiciliada no município de **Manfrinópolis** - Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº 17.704.725-2, resolvem celebrar este Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 7973 de 28 de junho de 2021, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente, no disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992 e pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebram o presente **Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de **01 (um) pulverizador, 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido e 01 (uma) colhedora de forragem**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 17.704.725-2.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **12 meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao **CONCEDENTE**:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6. Notificar ao **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Convenente;

4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;

4.1.11. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

4.2. Compete ao **CONVENENTE**:

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;



4.2.3. Previamente ao repasse dos recursos previstos no Plano de Trabalho, apresentar ao **CONCEDENTE**, prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;

4.2.4. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.5. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.6. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.8. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.9. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.10. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

4.2.11. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.12. Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;

4.2.13. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.14. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.15. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



4.2.16. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;

4.2.18. Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.19. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.20. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.21. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.2.22. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

4.2.23. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

4.2.24. Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;

4.2.25. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a teor do art. 4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

4.2.26. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos reais)**, cabendo à **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil, setecentos reais)**, e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **CONVENENTE** o valor de **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, setecentos reais)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 382/2021 – Protocolo nº 17.704.725-2

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS



5.1.2. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

000030

CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS

6.1. CONCEDENTE

O valor repassado pelo **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária 6500.6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar, Natureza de Despesa **4440.4201 - Auxílio a Municípios**, Fonte de Recursos 100 - Ordinário não Vinculado, pré empenhado sob nº 21001175, em 08/11/2021.

6.2. CONVENENTE

A contrapartida financeira de responsabilidade do **CONVENENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: 09.002.20.606.2001.2056, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 , Fonte de Recursos 000.

CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

7.1. O **CONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para aplicação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.3;

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 382/2021 – Protocolo nº 17.704.725-2

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS



- i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

000039

8.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

9.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

9.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

9.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

9.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

9.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

9.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.



9.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

9.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
 - e.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - e.2) manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - e.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
 - e.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1.1. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como fiscal deste convênio, o servidor **Gilberto César Wust da Silva**, conforme ato publicado no **Diário Oficial do Estado**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

10.2. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como **GESTOR** deste convênio o **Chefe do Núcleo Regional de FRANCISCO BELTRÃO**, designado por ato publicado no **Diário Oficial do Estado**, a quem competirá as seguintes atribuições:



- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **SEAB**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENIENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto.

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

13.2. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

13.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 382/2021 – Protocolo nº 17.704.725-2

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS



000043

13.6. O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

15.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades em prol da agricultura familiar ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE**.

15.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 382/2021 – Protocolo nº 17.704.725-2

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS



- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. O **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 17 de novembro de 2021.

ASSINATURA DIGITAL

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL

Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita de Manfrinópolis

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

Denise Chiapetti Adamchuk
627.697.909-00

ASSINATURA DIGITAL

Isabel Carolina Mochnac
027.987.149-07

/elc



ePROTOCOLO

000045



Documento: **3822021Manfrinopolis17.704.7252EquipamentosPPMC.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 17/11/2021 12:45, **Isabel Carolina Mochnacz** em 17/11/2021 13:40, **Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira** em 17/11/2021 13:40.

Assinatura Avançada realizada por: **Denise Chiapetti Adamchuk** em 17/11/2021 13:57.

Inserido ao protocolo **17.704.725-2** por: **Emanuel de Lima Cavalari** em: 17/11/2021 09:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
bb5e1669b920fe57e1fc70f1b9032a75.



CIDAMAQ

Maquinas e Equipamentos Agrícolas

000046

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1	Pulverizador agrícola, capacidade de 400 litros, com barra de 12 metros manual, com 2 vias, agitador de calda, anti gotejo, com abastecedor com válvula de retenção do retorno.	18.900,00	18.900,00
1	1	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO: Tanque fabricado em chapa 3/16" (4,75 mm) de espessura, tampas abauladas para resistência ao vácuo, tampa traseira de aberturas total com fechos borboletas e vedação por borracha oca nitrílica, válvula 04 vias para vácuo e pressão, tanque depurador externo contra entrada de dejetos no sistema com visor de nível e registro de esgotamento, visores de nível em vidro temperado, monovacúmetro para aferição do vácuo, suportes para mangueiras, 02 registros em bronze para carga e descarga, registro de descarga com acionamento hidráulico do trator, mangueiras de sucção 4" ou 6", cardan com proteção, macaco ajustável, pontas de eixo reforçadas com cubos grandes em aço nodular, leque aspersor, preparação do tanque com jateamento abrasivo ao "metal quase branco" normas SSPC-10, revestimento interno em epóxi-betuminoso, externo fundo primer epóxi anticorrosivo com acabamento em epóxi P.U. na cor indicada	71.600,00	71.600,00
1	1	COLHEDORA DE FORRAGENS -Com transmissão através de Caixa e Cardan e de Polia e Correia. -Sistema de troca de corte por engrenagens -com 24 opções de cortes de 2 a 42 mm. -Sistema quebrador de grãos. -4 Rolos recolhedores. -Roda de apoio opcional. -Abertura lateral para acesso ao Rotor e Caixa de Rolos. -Bica de saída com comando opcional hidráulico ou mecânico. -Quebra jato com comando opcional hidráulico ou mecânico Versão com Cardan interno no Chassi. -Opções com carenagem frontal, proteção da caixa de transmissão e Bica de Saída Giratória em Rotomoldado. -Afiação através de Rebolo redondo. -Rotação do Rotor: 1.500 RPM's. -12 facas no rotor.	44.900,00	44.900,00

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Realeza, PR 03 de Setembro de 2021

MARIA APARECIDA
SIQUEIRA

BONFIM:005907579

11

Assinado de forma
digital por MARIA
APARECIDA SIQUEIRA
BONFIM:00590757911
Dados: 2021.09.03
14:48:11 -03'00'

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1	Pulverizador agrícola, capacidade de 400 litros, com barra de 12 metros manual, com 2 vias, agitador de calda, anti gotejo, com abastecedor com válvula de retenção do retorno.	16.000,00	16.000,00
1	1	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO: Tanque fabricado em chapa 3/16" (4,75 mm) de espessura, tampas abauladas para resistência ao vácuo, tampa traseira de aberturas total com fechos borboletas e vedação por borracha oca nitrílica, válvula 04 vias para vácuo e pressão, tanque depurador externo contra entrada de dejetos no sistema com visor de nível e registro de esgotamento, visores de nível em vidro temperado, monovacuômetro para aferição do vácuo, suportes para mangueiras, 02 registros em bronze para carga e descarga, registro de descarga com acionamento hidráulico do trator, mangueiras de sucção 4" ou 6", cardan com proteção, macaco ajustável, pontas de eixo reforçadas com cubos grandes em aço nodular, leque aspensor, preparação do tanque com jateamento abrasivo ao "metal quase branco" normas SSPC-10, revestimento interno em epóxi-betuminoso, externo fundo primer epóxi anticorrosivo com acabamento em epóxi P.U. na cor indicada	68.000,00	68.000,00
1	1	<ul style="list-style-type: none"> -Verões com transmissão através de Caixa e Cardan e de Polia e Correia. -Sistema de troca de corte por engrenagens -com 24 opções de cortes de 2 a 42 mm. -Sistema quebrador de grãos. -4 Rolos recolhedores. -Roda de apoio opcional. -Abertura lateral para acesso ao Rotor e Caixa de Rolos. -Bica de saída com comando opcional hidráulico ou mecânico. -Quebra jato com comando opcional hidráulico ou mecânico Versão com Cardan interno no Chassi. <ul style="list-style-type: none"> -Opções com carenagem frontal, proteção da caixa de transmissão e Bica de Saída Giratória em Rotomoldado. -Afição através de Rebolo redondo. -Rotação do Rotor: 1.500 RPM's. -12 facas no rotor. 	42.000,00	42.000,00

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Realeza, PR 03 de Setembro de 2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1	Pulverizador agrícola, capacidade de 400 litros, com barra de 12 metros manual, com 2 vias, agitador de calda, anti gotejo, com abastecedor com válvula de retenção do retorno.	18.000,00	18.000,00
1	1	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO: Tanque fabricado em chapa 3/16" (4,75 mm) de espessura, tampas abauladas para resistência ao vácuo, tampa traseira de aberturas total com fechos borboletas e vedação por borracha oca nitrilica, válvula 04 vias para vácuo e pressão, tanque depurador externo contra entrada de dejetos no sistema com visor de nível e registro de esgotamento, visores de nível em vidro temperado, monovacuômetro para aferição do vácuo, suportes para mangueiras, 02 registros em bronze para carga e descarga, registro de descarga com acionamento hidráulico do trator, mangueiras de sucção 4" ou 6", cardan com proteção, macaco ajustável, pontas de eixo reforçadas com cubos grandes em aço nodular, leque aspersor, preparação do tanque com jateamento abrasivo ao "metal quase branco" normas SSPC-10, revestimento interno em epóxi-betuminoso, externo fundo primer epóxi anticorrosivo com acabamento em epóxi P.U. na cor indicada	70.000,00	70.000,00
1	1	-VeRsões com transmissão através de Caixa e Cardan e de Polia e Correia. -Sistema de troca de corte por engrenagens -com 24 opções de cortes de 2 a 42 mm. -Sistema quebrador de grãos. -4 Rolos recolhedores. -Roda de apoio opcional. -Abertura lateral para acesso ao Rotor e Caixa de Rolos. -Bica de saída com comando opcional hidráulico ou mecânico. -Quebra jato com comando opcional hidráulico ou mecânico Versão com Cardan interno no Chassi. -Opções com carenagem frontal, proteção da caixa de transmissão e Bica de Saída Giratória em Rotomoldado. -Afição através de Rebolo redondo. -Rotação do Rotor: 1.500 RPM's. -12 facas no rotor.	43.900,00	43.900,00

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Realeza, PR 03 de Setembro de 2021

CARLOS HENRIQUE BONFIM
GRINGS:10447761960
60

Assinado de forma digital
por CARLOS HENRIQUE
BONFIM
GRINGS:10447761960
Dados: 2021.09.03
14:46:04 -03'00'

000049



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

PLANO DE TRABALHO – PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022

MUNICÍPIO: MANFRINÓPOLIS		
NR/SEAB:		
1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO		
Município: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		CNPJ: 01.614.343/0001-09
Endereço: RUA ENCANTILADO, 11 - CENTRO		
UF: PR	CEP: 85.628-000	Telefone: (46) 3562-1001
Banco:	Agência:	Nº da Conta:
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO		
Nome: ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA		
Nº RG: 7.640.317-1		Nº CPF: 022.654.289-06
Endereço: RUA VER. CLODOMIR CHORNA, 001 - CENTRO		Telefone: (46) 9 8400-4899
Email: prefeito@manfrinopolis.pr.gov.br		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

"Aquisição de 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA - 400L, COM BARRA DE 12m, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO - COMPLETO, 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM 12 FACAS, visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar."

3. VIGÊNCIA

- 3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*
 3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOE.*

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Agricultura familiar representa 60% do total de estabelecimentos do município de Manfrinópolis. A principal fonte de renda do município vem da agropecuária sendo milho, milho silagem, soja e trigo, os principais produtos cultivados e as principais criações a produção de bovinos (leite e carne), aves e suínos.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefone: (46)3562-1001 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Segundo (SEAB/DERAL 2020) a cultura do milho safra normal e milho safrinha, foram cultivados numa área de 800hectares, produzindo 9.500kg/há e 6.000kg/ha, respectivamente. Enquanto a soja na safra 2019/2020 ocupou cerca de 500hectares de área de plantio, obtendo uma média de produtividade de 3.500kg/há. A cultura do trigo ocupou 170hectares, produzindo 1.500kg/ha. O rebanho bovino (23.358 cabeças) se apresenta como uma alternativa econômica importante no município, principalmente quando se trata da produção de leite que é bastante expressiva no município.

Os produtores rurais estão organizados e comercializam parte da produção para a merenda escolar e ainda em feira livre, principalmente hortaliças, frutas e derivados de cana-de-açúcar, além de panificação. Fica evidente, que há potencial para diversificar os sistemas de produção, no entanto, é necessário desenvolver estas atividades.

O Município através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente conta com uma equipe técnica formada por dois médicos veterinários e Técnico Agrícola.

O projeto visa à Aquisição de 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA - 400L, COM BARRA DE 12m, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO - COMPLETO, 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM 12 FACAS, visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, que servirá para o atendimento da agricultura familiar de pequenas propriedades.

O objetivo é suprir a necessidade destes implementos, nas patrulhas rurais, em atendimento à solicitação dos agricultores familiares, dando condições aos mesmos de desenvolverem as atividades básicas da agricultura familiar, possibilitando uma eficiência no manejo e preparo do solo e colheita de produtos para alimentação dos animais, para o fortalecimento da cadeia leiteira e de gado corte no município de Manfrinópolis, com aumento no potencial de incorporação de fertilizantes, corretivos, e uma melhora na aeração do solo que propiciará melhores condições de desenvolvimento das pastagens, possibilitar a produção de forragem, seu beneficiamento e transporte para armazenagem na propriedade de silagem e outros volumosos.

Com esse objetivo e buscando o apoio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB encaminhamos os documentos necessários para a aquisição dos equipamentos.

Com esse projeto, é possível cumprir a finalidade de promover o acesso a novas tecnologias e também a fortalecer os pequenos produtores rurais. Essa ação é de grande importância para que esses mesmos agricultores familiares continuem em suas atividades no meio rural com sustentabilidade e perspectivas de melhora da qualidade de vida e renda.

5. CAPACIDADE INSTALADA

O Município de Manfrinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.343/0001-09, dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho - Projeto Paraná Mais Cidades proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas pelo Programa Paraná Mais Cidades, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Informamos que o Técnico Agrícola Luciano Renato de Lima, CREA-PR nº PR-125265/TD será responsável pelo acompanhamento do convênio, bem como utilização dos implementos. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

- MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefone: (46)3562-1001

- e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000051



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

5.1 Equipamentos que devem ser disponibilizados ao Projeto*

Tipo de equipamento	Quantidade	Próprio ou contratado
Pulverizador Agrícola, 400L.	1	Convênio
Distribuidor de Adubo Orgânico.	1	Convênio
Colhedora de Forragem 12 Facas.	1	Convênio
Trator Agrícola	2	Próprio
Carreta Basculante	1	Próprio

*Descrever as máquinas, equipamentos ou implementos que serão empregados na execução do Projeto.

6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quant.*	Unid.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	4.4.90.52.00.00	Aquisição de 01 (UM) Pulverizador Agrícola, 400L.	Município de Manfrinópolis	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	18.000,00	18.000,00
02	4.4.90.52.00.00	Aquisição de 01 (Um) Distribuidor de Adubo Orgânico.	Município de Manfrinópolis	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	34.100,00	69.800,00
		Aquisição de 01 (Um) Distribuidor de Adubo Orgânico CONTRA PARTIDA MUNICIPAL	Município de Manfrinópolis	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE				
03	4.4.90.52.00.00	Aquisição de 01 (Uma) Colhedora de Forragem 12 Facas.	Município de Manfrinópolis	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	43.600,00	43.600,00
Total (R\$)									131.400,00

*utilizar uma linha por tipo de equipamento/item a ser apoiado pela SEAB

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefone: (46)3562-1001 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição:	N.º Total
1 - Número de comunidades previstas para serem atendidas	5
2 - Número de agricultores previstos para serem atendidos	240
Nome da(s) Comunidade(s) atendida(s):	
Comunidade Santa Terezinha, Linha Três de Maio, Comunidade São João, Alto São João e Linha Santo Antonio do Divisor	

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- a. Aquisição de 01 (um) Pulverizador Agrícola - 400L, 01 (um) Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido - completo, 01 (uma) Colhedora de Forragem 12 facas, visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, atendendo a seguinte Legislação: Lei Federal 8.666/93.
- b. O departamento de Agricultura da prefeitura é o órgão responsável pela fiscalização e organização e gerenciamento da utilização dos equipamentos.
- c. O Técnico Responsável pelo projeto exercerá juntamente com os demais técnicos o acompanhamento mensal com as devidas orientações técnicas e práticas necessárias para melhor utilização e aproveitamento destes equipamentos.
- d. A prestação de contas do convênio, processo licitatório, aquisição e pagamento serão realizados dentro das exigências legais junto ao gestor, TCE-PR e demais exigências necessárias.
- e. Os equipamentos serão adquiridos através de realização de processo licitatório,

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefone: (46)3562-1001 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

conforme legislação específica.

f. A manutenção dos equipamentos será feita pela Administração Municipal, e será alocado no Pátio de Máquinas do Município.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	Partícipes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de 01 (UM) Pulverizador Agrícola, 400L.	SEAB	18.000,00	12 meses
Aquisição de 01 (Um) Distribuidor de Adubo Orgânico – Completo	SEAB	34.100,00	12 meses
	MUNICÍPIO	35.700,00	
Aquisição de 01 (Uma) Colhedora de Forragem 12 Facas	SEAB	43.600,00	12 meses
TOTAL		131.400,00	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Valor (R\$)
Meses	Repasse a partir da publicação do extrato no DIOE/PR
SEAB	R\$ 95.700,00
Município (contrapartida financeira*)	R\$ 35.700,00
Valor total do convênio (SEAB + Município)	R\$ 131.400,00

(*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Meses após a publicação											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Processo de aquisição de 01 (um) Pulverizador Agrícola – 400L. 01 (um) Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido – completo. 01 (uma) Colhedora de Forragem 12 facas.	X	X	X	X								

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefone: (46)3562-1001

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000054



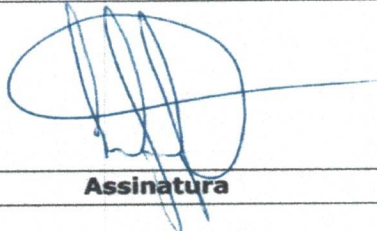
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-


CNPJ: 01.614.343/0001-09

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

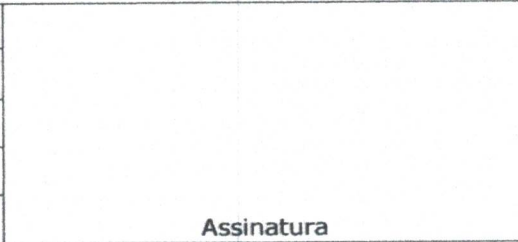
Nome	Luciano Renato de Lima	 Assinatura
Formação Profissional	Técnico Agrícola	
N.º Registro Conselho	PR-125265/TD	
Cargo/função	Técnico Agrícola	
Local	Manfrinópolis	
Data	23/09/2021	

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome	ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA	 Assinatura
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL	
CPF	022.654.289-06	
Local	MANFRINÓPOLIS/ PR	
Data	23/09/2021	

14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR/SEAB)

Cargo	Chefe NR Francisco Beltrão	 Assinatura
Nome	Denise Chiapetti Adamchuk	
CPF	627.697.909-00	
Local	Francisco Beltrão	
Data		

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

-

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefone: (46)3562-1001

-

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO – SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2021
--	-----------------------------

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

_____ Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____ / ____ /2021
---	-----------------------------

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

_____ NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Curitiba, ____ / ____ /2021
-------------------------------------	-----------------------------



Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefone: (46)3562-1001 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



ePROTOCOLO

000056



Documento: **20Plano_de_Trabalho_PrmCidades1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 04/10/2021 14:13.

Assinatura Avançada realizada por: **Denise Chiapetti Adamchuk** em 27/09/2021 14:14, **Marco Antonio Goncalves** em 04/10/2021 11:00, **Marcio da Silva** em 04/10/2021 12:01.

Inserido ao protocolo **17.704.725-2** por: **Simone Damschi Vieira** em: 27/09/2021 11:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e4588a85b9c7e0e597c68b9037d3892e.

000057

- 3.4. Considerando-se que se trata de termo de acordo, o Regime Especial é revogável a qualquer tempo.
- 3.5. A Beneficiária poderá renunciar ao Regime Especial, mediante comunicado formal à autoridade fiscal concedente.
- 3.6. O presente Regime Especial entra em vigor com sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que sua eficácia se encerra em 31/10/2026.
- 3.7. O pedido de prorrogação do Regime Especial deverá ser protocolizado pelo interessado até 90 (noventa) dias antes do termo final de sua vigência. Considerar-se-á prorrogado o Regime Especial no caso em que o interessado observar o disposto neste item e a autoridade competente não decidir o pedido até o termo final de eficácia.
- 3.8. A Beneficiária deverá lavrar termo no RO-e (Registro de Ocorrências Eletrônico), mencionando, no mínimo, o número do Regime Especial, a vigência e a descrição sucinta do regime concedido.
- O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual

**BROWN-FORMAN BEVERAGES WORLDWIDE COM. DE BEBIDAS
LTDA**
Beneficiária**ANEXO ÚNICO - REGIME ESPECIAL Nº 7.066/2021**

Seções do Capítulo I do Anexo IX do RICMS/PR, abrangidas por este Regime Especial

Seção Descrição

VIII Das operações com bebidas quentes

161596/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EXTRATO

- **ESPÉCIE:** TERMO DE DOAÇÃO Nº 19.618/2021 - Protocolo 16.347.895-1
- **PARTES:** SEAB/MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
- **OBJETIVO:** DOAÇÃO DE 13 TANQUES RESFRIADORES DE LEITE
- **VIGÊNCIA:** INDETERMINADA.
- **CONDIÇÕES:** DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.
- DATA:** 17/08/2021
- ASSINATURAS:**
- NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário de Estado
 - DEODATO MATIAS - Prefeito Municipal
- Autorizado pelo art.8º, inciso II, alínea "a" da Lei Est. 16.608/2007

161693/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2397/2018

Protocolo: 18.172.859-0, de 05 de outubro de 2021.**PARTES:** Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e empresa Orpas Organização Paranaense de Segurança Ltda - EPP.**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato 2397/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 17/11/2021 a 16/11/2022.**VALOR:** Mensal estimado de R\$ 43.726,47 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).**DOTAÇÃO:** 6500.6502.20.122.42.6253, Despesa 339037.02, Fonte 101.

Curitiba, 09/11/2021 Richardson de Souza - Diretor-Geral

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2021

Protocolo: 18.231.694-6, de 22 de outubro de 2021.**PARTES:** Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a Novafrota Equipamentos S.A.**OBJETO:** Prorrogação dos prazos de entrega e vigência do contrato 232/2021, o prazo de entrega de 9 (nove) mini carregadeiras de 65 HP destinadas aos municípios de Rancho Alegre, Curitiba, Florestópolis, Guaraci, Iguaraçu, Porto Rico, Mandaguari, Umuarama e Almirante Tamandaré fica prorrogado até 30 de abril de 2022. O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022. Curitiba, 12/11/21 Richardson de Souza - Diretor-Geral

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 4602/2021

Protocolo: 18.143.867-3, de 28 de setembro de 2021.**PARTES:** Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a FK Grupo S/A**OBJETO:** Aquisição de 85 (oitenta e cinco) cadeiras giratórias, conforme Pregão Eletrônico 81/2020 SEAB.**VALOR TOTAL:** R\$ 42.330,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais).**VIGÊNCIA:** De 09/11/2021 a 08/11/2022.**DOTAÇÃO:** 6258.6502.20.608.04.6257, Despesas 449052.42, Fonte 125.

Curitiba, 09/11/2021 Richardson de Souza - Diretor-Geral

161932/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PPMC II - Veículo

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 376/2021

CONCEDENTE: Município de Mamborê

PROTOCOLO: 17.806.489-4

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 75.000,00; CONVENIENTE: R\$ 7.990,00;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001218, em 10/11/2021.

FISCAL PELA SEAB: Adevarsir Ceconello Lins

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Campo Mourão

OBJETO: PPMC II - Veículo

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 377/2021

CONCEDENTE: Município de Guaporema

PROTOCOLO: 17.804.143-6

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 75.000,00; CONVENIENTE: R\$ 10.000,00;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001215, em 10/11/2021.

FISCAL PELA SEAB: Miler Roberto Siqueira Martins

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Cianorte

OBJETO: PPMC II - Implemento

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 378/2021

CONCEDENTE: Município de Japira

PROTOCOLO: 17.803.524-0

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 65.000,00; CONVENIENTE: R\$ 3.250,00;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001214, em 10/11/2021.

FISCAL PELA SEAB: Haroldo Siqueira de Oliveira

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Jacarezinho

OBJETO: PPMC II - Implementos

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 379/2021

CONCEDENTE: Município de Bom Jesus do Sul

PROTOCOLO: 17.801.431-5

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 160.000,00; CONVENIENTE: R\$ 28.190,00;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001216, em 10/11/2021.

FISCAL PELA SEAB: Gilberto César Wust da Silva

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Francisco Beltrão

OBJETO: PPMC II - Implemento

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 380/2021

CONCEDENTE: Município de Planalto

PROTOCOLO: 17.706.600-1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 65.300,00; CONVENIENTE: R\$ 29.615,00;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001180, em 08/11/2021.

FISCAL PELA SEAB: Gilberto César Wust da Silva

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Francisco Beltrão

OBJETO: PPMC II - Implemento

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 381/2021

CONCEDENTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu

PROTOCOLO: 18.213.134-2

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 840.000,00; CONVENIENTE: R\$ 45.000,00;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001219, em 10/11/2021.

FISCAL PELA SEAB: Valdemir Alves Almeida

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Dois Vizinhos

OBJETO: PPMC II - Implemento

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 382/2021
CONCEDENTE: Município de Manfrinópolis
PROTOCOLO: 17.704.725-2
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeita
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 95.700,00; CONVENIENTE: R\$ 35.700,00;
RECURSOS SEAB: Prê-Empenho nº 21001175, em 08/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: Gilberto César Wust da Silva
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Francisco Beltrão

OBJETO: PPMC II - Implemento
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 383/2021
CONCEDENTE: Município de Flor da Serra do Sul
PROTOCOLO: 17.713.923-82
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeita
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 270.000,00; CONVENIENTE: R\$ 27.062,00;
RECURSOS SEAB: Prê-Empenho nº 21001190, em 09/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: Gilberto César Wust da Silva
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Francisco Beltrão

OBJETO: PPMC II - Implemento
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 384/2021
CONCEDENTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu
PROTOCOLO: 18.228.822-5
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeita
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 385.000,00; CONVENIENTE: R\$ 138.685,00;
RECURSOS SEAB: Prê-Empenho nº 21001140, em 03/11/2021
FISCAL PELA SEAB: Jorge Schipanski
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Laranjeiras Do Sul

OBJETO: PPMC II - Implemento
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 385/2021
CONCEDENTE: Município de Turvo
PROTOCOLO: 17.335.222-0
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeita
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 390.000,00; CONVENIENTE: R\$ 147.358,57;
RECURSOS SEAB: Prê-Empenho nº 21000175, em 22/10/2021
FISCAL PELA SEAB: Sérgio Augusto Schneider
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Guarapuava

OBJETO: PPMC II - Implemento
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 386/2021
CONCEDENTE: Município de Serranópolis do Iguaçu
PROTOCOLO: 17.842.126-3
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeita
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 867.688,90
RECURSOS SEAB: Prê-Empenho nº 21000189, em 10/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: Gert Marcos Lübeck
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Cascavel

OBJETO: PPMC II - Implemento
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 387/2021
CONCEDENTE: Município de São Jorge Do Patrocínio
PROTOCOLO: 17.812.705-5
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeita
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 560.000,00; CONVENIENTE: R\$ 15.502,50;
RECURSOS SEAB: Prê-Empenho nº 21001209, em 09/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: Gilberto Luiz Viana
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Umuarama

OBJETO: PPMC II - Implemento
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 389/2021
CONCEDENTE: Município de Boa Esperança
PROTOCOLO: 18.120.542-3

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 899.921,70; CONVENIENTE: R\$ 3.213,63;
RECURSOS SEAB: Prê-Empenho nº 21000191, em 11/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: Paulo Alessandro Agostini
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Campo Mourão

OBJETO: PPMC II - Implemento
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 390/2021
CONCEDENTE: Município de Jaguaíva
PROTOCOLO: 17.888.001-2
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeita
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses
DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 853.800,00; CONVENIENTE: R\$ 483.026,12;
RECURSOS SEAB: Prê-Empenho nº 21000190, em 10/11/2021.
FISCAL PELA SEAB: Cláudio Marques Bittencourt
GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Ponta Grossa

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito

Concedente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Formosa do Oeste 17.310.169-4	1º TA AO CV 068/2021 16/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Salgado Filho 17.299.212-9	1º TA AO CV 069/2021 16/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Barracão 17.315.397-0	1º TA AO CV 081/2021 16/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Enéas Marques 17.315.336-8	1º TA AO CV 077/2021 16/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Pinhal de São Bento 17.606.844-2	1º TA AO CV 076/2021 16/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Francisco Beltrão 17.318.950-8	1º TA AO CV 071/2021 16/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Biturama 17.506.754-0	1º TA AO CV 093/2021 17/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Flor da Serra do Sul 17.350.740-2	1º TA AO CV 072/2021 17/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Palotina 17.317.622-8	1º TA AO CV 080/2021 17/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Araruna 17.345.938-6	1º TA AO CV 084/2021 17/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Novo Itacolomi 17.694.333-5	1º TA AO CV 160/2021 17/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Curiúva 17.306.366-0	1º TA AO CV 173/2021 17/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Capanema 17.314.322-2	1º TA AO CV 073/2021 17/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Guarnaçu 17.312.071-0	1º TA AO CV 074/2021 17/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Pérola D'Oeste 17.298.942-0	1º TA AO CV 070/2021 17/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Renascença 17.832.177-3	1º TA AO CV 169/2021 17/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio
Siqueira Campos 17.265.564-5	1º TA AO CV 156/2021 17/11/2021	Complementação da identificação do concedente do convênio

000059



Departamento de Desenvolvimento Agropecuário – DEAGRO

Termo de Notificação - Nº 14/2022

Protocolo nº: 17.704.725-2

Título do programa/projeto: PROJETO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Município: MANFRINÓPOLIS

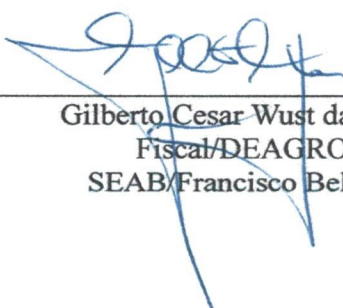
Data da Notificação: 22/02/2022

Tendo em vista o Convênio nº 382/2021, SIT nº 50626, conforme legislação do TCE/PR, artigo 16 da Resolução nº 28/2011, determina que dentro de 30 dias a partir do recebimento do recurso, o gestor deverá iniciar a execução do objeto, não verificamos até o momento o edital do processo licitatório para aquisição de equipamentos previstos em convênio, sendo que o município recebeu o repasse de recursos em 21/12/2021.

Solicitamos que providências sejam tomadas, **de imediato**, atendendo a legislação, visto que a situação deste convênio perante o tribunal encontra-se **irregular**.

Desta forma, faz-se necessário um posicionamento do município referente a este fato, com justificativa para o atraso deste processo e a atualização dos lançamentos no SIT no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Obs: O Gestor do Convênio pelo Município, que deve recebê-la devidamente (nome completo, data e assinatura) e devolvê-la por email ao Fiscal (gilbertowust@seab.pr.gov.br).



Gilberto Cesar Wust da Silva
Fiscal/DEAGRO
SEAB/Francisco Beltrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000060

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 14/2022

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura de Manfrinópolis/PR**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

Beauer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000051

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

beamen



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

030062

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 24 de fevereiro de 2022.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA

PROCURADOR JURÍDICO



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

000053

Ofício nº 14/2022

Manfrinópolis, em 24/02/2022.

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto **Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3510/2022 de 17/01/2022.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Taisler Guimarães da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 14/2022

000064

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio nº 382/2021 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento).

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/03/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **16/03/2022**, às **10:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **16/03/2022**, às **11:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **16/03/2022**, às **13:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 24/02/2022.


Taíslér Guimarães da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1980 Pág.: 4A
Data: 26 / 02 / 2021.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2464 Pág.: 179
Data: 25 / 02 / 2021.

PUBLICADO NO
DIOE/PR

Edição nº 11121 Pág.: 35
Data: 25 / 02 / 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

VALOR: R\$ 230.362,32 (duzentos e trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.12.361.0005.2.023.3.3.50.43

DATA DE ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará por de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

FERNANDO AIR WONSOVITZ

Presidente APAE

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

KAMILA CHUPEL RIBAS

Gestora do Termo de Fomento

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:D28E8BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADA: CW7 TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº: 13.536.055/0001-62

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

DA VIGÊNCIA - AS PARTES DE COMUM ACORDO, NA FORMA CONVENCIONADA NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, DECIDEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 19/02/2022 ATÉ 18/02/2023, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DO VALOR E REAJUSTE - A PARTIR DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022, OS PREÇOS SERÃO REAJUSTADOS CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL NO PERCENTUAL DE 10,06% DE ACORDO COM O ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA - IBGE, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 109.980,00 (CENTO E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:17706264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º EXTRATO DE CONTRATO 05-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: WPK CLINICA MEDICA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 221.508,96 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Compõe o presente termo o Valor da prorrogação R\$ 200.280,00 (duzentos mil, duzentos e oitenta reais) e valor do reajuste pelo INPC referente ao período de 02/2021 a 01/2022 R\$ 21.228,96 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) totalizando R\$ 221.508,96 (duzentos e vinte um mil, quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos), para o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/02/2023, conforme Pregão nº 1/2021 e Contrato original nº 5/2021.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/02/2022

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:270877BD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 14-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 14/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio nº 382/2021 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento).

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 16/03/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 16/03/2022, às 10:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/03/2022, às 11:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/03/2022, às 13:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 24/02/2022.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A9D12A09

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 08-2022

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus anexos, poderá ser examinada no horário comercial, ou solicitada por e-mail para licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações de esclarecimento deverão ser encaminhadas para o endereço ou e-mail acima mencionados - Tel: Mandirituba, 24 de Fevereiro de 2022.
Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
11820352

Documento emitido em 25/02/2022 09:34:03.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11121 | 25/02/2022 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

www.mandirituba.pr.gov.br e
ou fornecido através de solicitação pelo e-mail para licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
25 de Fevereiro de 2022.

16935/2022

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Março de 2022, na plataforma do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	01	590.000,00	270

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) **Carla Rafaela De Lima De Bastos**, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3626-1122 ramal 224 - E-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.mandirituba.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Mandirituba, 24 de Fevereiro de 2022.
Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

17231/2022

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, torna público que às 14:00 horas do dia 16 de Março de 2022, na plataforma do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	520.000,00	270

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Roberto Inocêncio Pereira**, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3626-1122 ramal 224 - E-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.mandirituba.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Mandirituba, 24 de Fevereiro de 2022.
Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

17301/2022

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, torna público que às 14:00 horas do dia 15 de Março de 2022, na plataforma do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
MOTONIVELADORA	01	1.100.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Roberto I. Pereira**, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3626-1122 ramal 224 - E-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata que **RETIFICOU O EDITAL** e fará realizar abertura da licitação na modalidade **LEILÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, tendo por objeto a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL** às 10h00min do dia 28 de Março de 2022. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

16905/2022

Manfrinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 14/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio nº 382/2021 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento).
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 16/03/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 16/03/2022, às 10:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/03/2022, às 11:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/03/2022, às 13:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 24/02/2022.
Taisller Guimaraes da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

17314/2022

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ
EXTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia 04 de abril de 2022, às 09:00 h, abertura dos envelopes de habilitação da Concorrência Pública nº 02/2022 - PMMCR, para a **Implantação de iluminação pública nova em trecho da Avenida Rio Grande do Sul, entre a Rua Helmuth Koch e a estrada de acesso ao Clube Lira**, no valor total máximo de R\$ 916.300,98, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 02-03-2022, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 - centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8865, ou através do site do Município: link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e baixar/download. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município, Link: Licitações ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2022. Marcio Andrei Rauber - Prefeito.

17242/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA

**VOCE
SABE
QUAL É O
PAPEL DO
VEREADOR?**

Como integrante do Poder Legislativo municipal, o vereador tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público. Esse é o objetivo final de uma pessoa escolhida como representante do povo. Pode-se dizer, ainda, que a atividade mais importante do dia a dia de um vereador é legislar.

ACOMPANHE O TRABALHO DOS VEREADORES:
www.camaradc.sc.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 14/2022**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio nº 382/2021 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento).

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 16/03/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 16/03/2022, às 10:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/03/2022, às 11:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/03/2022, às 13:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 24/02/2022. Taisler Guimarães da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2021 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: WPK CLINICA MEDICA LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 221.508,96 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Compõe o presente termo o Valor da prorrogação R\$ 200.280,00 (duzentos mil, duzentos e oitenta reais) e valor do reajuste pelo INPC referente ao período de 02/2021 a 01/2022 R\$ 21.228,96 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) totalizando R\$ 221.508,96 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos), para o período de 12 meses.

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/02/2023, conforme Pregão nº 1/2021 e Contrato original nº 5/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 23/02/2022. TAISLER GUIMARAES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 8 de 2022 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública, conforme processo de Pregão nº 6/2022.

CONTRATADO: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 41.720.898/0001-50 - VALOR CONTRATADO: 42.110,00 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Dez Reais). DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022. RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/02/2022. TAISLER GUIMARAES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

FLOR DA SERRA DO SUL

Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 2/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dê outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 95.830,00 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Orgão	06	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018	Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.3.90.31	1000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	48,90
Orgão	07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Médico, Odontológico e Sanitário	
Elemento	3.3.90.40	1494 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	6.120,00
Orgão	10	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034	Incrementar a Produção Industrial	
Elemento	4.4.90.51	1608 Obras E Instalações	89.661,10

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de R\$ 95.830,00 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO	VALOR
1000	48,90
1494	6.120,00
1608	89.661,10

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL 3 de Janeiro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

FLOR DA SERRA DO SUL

Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 1/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dê outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 296.209,45 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Orgão	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
Atividade	04.122.0081.2004	Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior	
Elemento	3.3.90.30	3511 Material De Consumo	817,59
Orgão	04	SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009	Ampliar e Melhorar a Iluminação Pública	
Elemento	3.3.90.39	3507 Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	43.126,46
Atividade	26.782.0742.2010	Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.3.90.30	3504 Material De Consumo	5.915,80
Atividade	26.782.0742.1002	Estradas Rurais e Obras de Arte	
Elemento	4.4.90.51	3813 Obras E Instalações	118.449,18
Orgão	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.30	3104 Material De Consumo	8.330,04
Atividade	12.365.0471.2015	Revitalizar o Ensino Pré-Escolar	
Elemento	3.1.90.11	3104 Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	40.129,70
Orgão	07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	04	DEPARTAMENTO DE VISA	
Atividade	10.304.0331.2023	Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	
Elemento	3.3.90.30	3510 Material De Consumo	5.310,68
Orgão	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027	Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	3934 Material De Consumo	2.230,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3000	71.900,00
3104	48.459,74
3604	5.915,80
3507	43.126,46
3610	5.310,68
3511	817,59
3813	118.449,18
3934	2.230,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 296.209,45 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3000	71.900,00
3104	48.459,74
3604	5.915,80
3507	43.126,46
3610	5.310,68
3511	817,59
3813	118.449,18
3934	2.230,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL 3 de Janeiro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS-PR - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - (PR)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS-PR / N° Processo: 40/2022)

às 13:30:16 horas do dia 16/03/2022 no endereço RUA ENCANTILADO, 11, bairro CENTRO, da cidade de MANFRINOPOLIS - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JOZINEI DOS SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 40/2022 - 2022/14/2022 que tem por objeto Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Colhedora de Forragens Com transmissão através de caixa de cardan e de polia e correia;

Sistema de troca de corte por engrenagens -com 24 opções de cortes de 2 a 42 mm;

Sistema quebrador de grãos;

4 Rolos recolhedores;

Roda de apoio opcional;

Abertura lateral para acesso ao Rotor e Caixa de Rolos;

Bica de saída com comando opcional hidráulico ou mecânico;

Quebra jato com comando opcional hidráulico ou mecânico;

Com Cardan interno no Chassi;

Opções com carenagem frontal, proteção da caixa de transmissão e Bica de Saída Giratória em Rotomoldado;

Afiação através de Rebolo redondo;

Rotação do Rotor: 1.500 RPM s;

12 facas no rotor.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/03/2022 11:09:54:471	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	R\$ 87.200,00

Lote (2) - DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO: Tanque de 6000 Litros fabricado em chapa 3/16 (4,75 mm) de espessura, tampas abauladas para resistência ao vácuo, tampa traseira de aberturas total com fechos borboletas e vedação por borracha oca nitrílica, válvula 04 vias para vácuo e pressão, tanque depurador externo contra entrada de dejetos no sistema com visor de nível e registro de esgotamento, visores de nível em vidro temperado, monovacúmetro para aferição do vácuo, suportes para mangueiras, 02

registros em bronze para carga e descarga, registro de descarga com acionamento hidráulico do trator, mangueiras de sucção 4 ou 6 , cardan com proteção, macaco ajustável, pontas de eixo reforçadas com cubos grandes em aço nodular, leque aspersor, preparação do tanque com jateamento abrasivo ao metal quase branco normas SSPC-10, revestimento interno em epóxi-betuminoso, externo fundo primer epóxi anticorrosivo com acabamento em epóxi P.U. na cor indicada

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/03/2022 14:19:06:355	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 69.800,00
16/03/2022 08:20:15:121	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	R\$ 69.800,00

Lote (3) - Pulverizador agrícola, capacidade de 400 litros, com barra de 12 metros manual, com 2 vias, agitador de calda, anti gotejo, com abastecedor com válvula de retenção do retorno.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/03/2022 14:19:06:355	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 18.000,00
16/03/2022 09:39:25:645	ARGOS LTDA	R\$ 56.000,00
15/03/2022 19:11:34:954	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 18.000,00
15/03/2022 18:30:56:134	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	R\$ 18.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Colhedora de Forragens Com transmissão através de caixa de cardan e de polia e correia;

Sistema de troca de corte por engrenagens -com 24 opções de cortes de 2 a 42 mm;

Sistema quebrador de grãos;

4 Rolos recolhedores;

Roda de apoio opcional;

Abertura lateral para acesso ao Rotor e Caixa de Rolos;

Bica de saída com comando opcional hidráulico ou mecânico;

Quebra jato com comando opcional hidráulico ou mecânico;

Com Cardan interno no Chassi;

Opções com carenagem frontal, proteção da caixa de transmissão e Bica de Saída Giratória em Rotomoldado;

Afiação através de Rebolo redondo;

Rotação do Rotor: 1.500 RPM s;

12 facas no rotor.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/03/2022 13:36:45:869	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	R\$ 40.000,00

Lote (2) - DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO: Tanque de 6000 Litros fabricado em chapa 3/16 (4,75 mm) de espessura, tampas abauladas para resistência ao vácuo, tampa traseira de aberturas total com fechos borboletas e vedação por borracha oca nitrílica, válvula 04 vias para vácuo e pressão, tanque depurador externo contra entrada de dejetos no sistema com visor de nível e registro de esgotamento, visores de nível em vidro temperado, monovacuômetro para aferição do vácuo, suportes para mangueiras, 02 registros em bronze para carga e descarga, registro de descarga com acionamento hidráulico do trator, mangueiras de sucção 4 ou 6, cardan com proteção, macaco ajustável, pontas de eixo reforçadas com cubos grandes em aço nodular, leque aspersor, preparação do tanque com jateamento abrasivo ao metal quase branco normas SSPC-10, revestimento interno em epóxi-betuminoso, externo fundo primer epóxi anticorrosivo com acabamento em epóxi P.U. na cor indicada

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/03/2022 13:42:43:578	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 68.649,99
16/03/2022 13:42:28:506	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	R\$ 68.650,00

Lote (3) - Pulverizador agrícola, capacidade de 400 litros, com barra de 12 metros manual, com 2 vias, agitador de calda, anti gotejo, com abastecedor com válvula de retenção do retorno.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/03/2022 13:46:49:556	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 17.948,81
16/03/2022 13:45:44:009	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 17.965,31
15/03/2022 18:30:56:134	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	R\$ 18.000,00
16/03/2022 09:39:25:645	ARGOS LTDA	R\$ 56.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 16/03/2022, às 13:59:57 horas, no lote (1) - Colhedora de Forragens Com transmissão através de caixa de cardan e de polia e correia;
 Sistema de troca de corte por engrenagens -com 24 opções de cortes de 2 a 42 mm;
 Sistema quebrador de grãos;
 4 Rolos recolhedores;
 Roda de apoio opcional;
 Abertura lateral para acesso ao Rotor e Caixa de Rolos;

Bica de saída com comando opcional hidráulico ou mecânico;

Quebra jato com comando opcional hidráulico ou mecânico;

Com Cardan interno no Chassi;

Opções com carenagem frontal, proteção da caixa de transmissão e Bica de Saída Giratória em Rotomoldado;

Afição através de Rebolo redondo;

Rotação do Rotor: 1.500 RPM s;

12 facas no rotor. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-05. No dia 16/03/2022, às 14:12:09 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/03/2022, às 14:12:09 horas, no lote (1) - Colhedora de Forragens Com transmissão através de caixa de cardan e de polia e correia;

Sistema de troca de corte por engrenagens -com 24 opções de cortes de 2 a 42 mm;

Sistema quebrador de grãos;

4 Rolos recolhedores;

Roda de apoio opcional;

Abertura lateral para acesso ao Rotor e Caixa de Rolos;

Bica de saída com comando opcional hidráulico ou mecânico;

Quebra jato com comando opcional hidráulico ou mecânico;

Com Cardan interno no Chassi;

Opções com carenagem frontal, proteção da caixa de transmissão e Bica de Saída Giratória em Rotomoldado;

Afição através de Rebolo redondo;

Rotação do Rotor: 1.500 RPM s;

12 facas no rotor. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: vencedor. No dia 18/03/2022, às 13:06:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/03/2022, às 13:06:10 horas, no lote (1) - Colhedora de Forragens Com transmissão através de caixa de cardan e de polia e correia;

Sistema de troca de corte por engrenagens -com 24 opções de cortes de 2 a 42 mm;

Sistema quebrador de grãos;

4 Rolos recolhedores;

Roda de apoio opcional;

Abertura lateral para acesso ao Rotor e Caixa de Rolos;

Bica de saída com comando opcional hidráulico ou mecânico;

Quebra jato com comando opcional hidráulico ou mecânico;

Com Cardan interno no Chassi;

Opções com carenagem frontal, proteção da caixa de transmissão e Bica de Saída Giratória

em Rotomoldado;

Afiação através de Rebolo redondo;

Rotação do Rotor: 1.500 RPM s;

12 facas no rotor. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO.

No dia 18/03/2022, às 13:06:10 horas, no lote (1) - Colhedora de Forragens Com transmissão através de caixa de cardan e de polia e correia;

Sistema de troca de corte por engrenagens -com 24 opções de cortes de 2 a 42 mm;

Sistema quebrador de grãos;

4 Rolos recolhedores;

Roda de apoio opcional;

Abertura lateral para acesso ao Rotor e Caixa de Rolos;

Bica de saída com comando opcional hidráulico ou mecânico;

Quebra jato com comando opcional hidráulico ou mecânico;

Com Cardan interno no Chassi;

Opções com carenagem frontal, proteção da caixa de transmissão e Bica de Saída Giratória em Rotomoldado;

Afiação através de Rebolo redondo;

Rotação do Rotor: 1.500 RPM s;

12 facas no rotor. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa DELBA VICENTINI CREMASCO - ME com o valor R\$ 40.000,00.

No dia 16/03/2022, às 13:43:32 horas, no lote (2) - DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO: Tanque de 6000 Litros fabricado em chapa 3/16 (4,75 mm) de espessura, tampas abauladas para resistência ao vácuo, tampa traseira de aberturas total com fechos borboletas e vedação por borracha oca nitrílica, válvula 04 vias para vácuo e pressão, tanque depurador externo contra entrada de dejetos no sistema com visor de nível e registro de esgotamento, visores de nível em vidro temperado, monovacuômetro para aferição do vácuo, suportes para mangueiras, 02 registros em bronze para carga e descarga, registro de descarga com acionamento hidráulico do trator, mangueiras de sucção ou 6 , cardan com proteção, macaco ajustável, pontas de eixo reforçadas com cubos grandes em aço nodular, leque aspersor, preparação do tanque com jateamento abrasivo ao metal quase branco normas SSPC-10, revestimento interno em epóxi-betuminoso, externo fundo primer epóxi anticorrosivo com acabamento em epóxi P.U. na cor indicada - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalás-05. No dia 16/03/2022, às 14:12:41 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/03/2022, às 14:12:41 horas, no lote (2) - DISTRIBUIDOR DE ADUBO

ORGANICO LIQUIDO: Tanque de 6000 Litros fabricado em chapa 3/16 (4,75 mm) de espessura, tampas abauladas para resistência ao vácuo, tampa traseira de aberturas total com fechos borboletas e vedação por borracha oca nitrílica, válvula 04 vias para vácuo e pressão, tanque depurador externo contra entrada de dejetos no sistema com visor de nível e registro de esgotamento, visores de nível em vidro temperado, monovacuômetro para aferição do vácuo, suportes para mangueiras, 02 registros em bronze para carga e descarga, registro de descarga com acionamento hidráulico do trator, mangueiras de sucção 4 ou 6 , cardan com proteção, macaco ajustável, pontas de eixo reforçadas com cubos grandes em aço nodular, leque aspersor, preparação do tanque com jateamento abrasivo ao metal quase branco normas SSPC-10, revestimento interno em epóxi-betuminoso, externo fundo primer epóxi anticorrosivo com acabamento em epóxi P.U. na cor indicada - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: vencedor. No dia 18/03/2022, às 13:06:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/03/2022, às 13:06:24 horas, no lote (2) - DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO: Tanque de 6000 Litros fabricado em chapa 3/16 (4,75 mm) de espessura, tampas abauladas para resistência ao vácuo, tampa traseira de aberturas total com fechos borboletas e vedação por borracha oca nitrílica, válvula 04 vias para vácuo e pressão, tanque depurador externo contra entrada de dejetos no sistema com visor de nível e registro de esgotamento, visores de nível em vidro temperado, monovacuômetro para aferição do vácuo, suportes para mangueiras, 02 registros em bronze para carga e descarga, registro de descarga com acionamento hidráulico do trator, mangueiras de sucção 4 ou 6 , cardan com proteção, macaco ajustável, pontas de eixo reforçadas com cubos grandes em aço nodular, leque aspersor, preparação do tanque com jateamento abrasivo ao metal quase branco normas SSPC-10, revestimento interno em epóxi-betuminoso, externo fundo primer epóxi anticorrosivo com acabamento em epóxi P.U. na cor indicada - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICAÇÃO.

No dia 18/03/2022, às 13:06:24 horas, no lote (2) - DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO: Tanque de 6000 Litros fabricado em chapa 3/16 (4,75 mm) de espessura, tampas abauladas para resistência ao vácuo, tampa traseira de aberturas total com fechos borboletas e vedação por borracha oca nitrílica, válvula 04 vias para vácuo e pressão, tanque depurador externo contra entrada de dejetos no sistema com visor de nível e registro de esgotamento, visores de nível em vidro temperado, monovacuômetro para aferição do vácuo, suportes para mangueiras, 02 registros em bronze para carga e descarga, registro de descarga com acionamento hidráulico do trator, mangueiras de sucção 4 ou 6 , cardan com proteção, macaco ajustável, pontas de eixo reforçadas com cubos grandes em aço nodular, leque aspersor, preparação do tanque com jateamento abrasivo ao metal quase branco normas SSPC-10, revestimento interno em epóxi-betuminoso, externo

fundo primer epóxi anticorrosivo com acabamento em epóxi P.U. na cor indicada - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP com o valor R\$ 68.649,99.

No dia 16/03/2022, às 13:47:23 horas, no lote (3) - Pulverizador agrícola, capacidade de 400 litros, com barra de 12 metros manual, com 2 vias, agitador de calda, anti gotejo, com abastecedor com válvula de retenção do retorno. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-05. No dia 16/03/2022, às 14:13:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/03/2022, às 14:13:00 horas, no lote (3) - Pulverizador agrícola, capacidade de 400 litros, com barra de 12 metros manual, com 2 vias, agitador de calda, anti gotejo, com abastecedor com válvula de retenção do retorno. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: vencedor. No dia 18/03/2022, às 13:06:56 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/03/2022, às 13:06:56 horas, no lote (3) - Pulverizador agrícola, capacidade de 400 litros, com barra de 12 metros manual, com 2 vias, agitador de calda, anti gotejo, com abastecedor com válvula de retenção do retorno. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICAÇÃO.

No dia 18/03/2022, às 13:06:56 horas, no lote (3) - Pulverizador agrícola, capacidade de 400 litros, com barra de 12 metros manual, com 2 vias, agitador de calda, anti gotejo, com abastecedor com válvula de retenção do retorno. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA com o valor R\$ 17.948,81.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da disputa


ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Autoridade Competente


TIAGO CUSTIN NESI

Membro Equipe Apoio

000075

Proponentes:

20.963.380/0001-77 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

42.262.411/0001-03 ARGOS LTDA

39.422.751/0001-31 BOREAL SUL COMERCIAL LTDA

44.119.251/0001-65 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

03.138.598/0001-78 DELBA VICENTINI CREMASCO - ME

41.720.898/0001-50 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICULTURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO. 000076

Pregão Nº: 14/2022.

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis.

Aos **16/03/2022**, as **13:30 (treze horas e trinta minutos)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **14/2022**.

Em conferencia ao sistema de licitações-e do banco do Brasil apresentaram propostas conforme relatório do sistema do licitações-e do banco do brasil.

Proponentes:

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	20.963.380/0001-77
ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	44.119.251/0001-65
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	03.138.598/0001-78
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	41.720.898/0001-50

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução.

Dando continuidade ao certame, foi aberta a fase de lances via sistema eletrônico conforme ata do sistema eletrônico em anexo.

Dando continuidade ao certame foi solicitado aos proponentes vencedores para encaminhar via e-mail a proposta atualizada e documentação de habilitação conforme previsto em edital.

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO: Tanque de 6000L fabricado em chapa 3/16" (4,75 mm) de espessura, tampas abauladas para resistência ao vácuo, tampa traseira de aberturas total com fechos borboletas e vedação por borracha oca nitrílica, válvula 04 vias para vácuo e pressão, tanque depurador externo contra entrada de dejetos no sistema com visor de nível e registro de esgotamento, visores de nível em vidro temperado, monovacuômetro para aferição do vácuo, suportes para mangueiras, 02 registros em bronze para carga e descarga, registro de descarga com acionamento hidráulico do trator, mangueiras de sucção 4" ou 6", cardan com proteção, macaco ajustável, pontas de eixo reforçadas com cubos grandes em aço nodular, leque aspersor, preparação do tanque com jateamento abrasivo ao "metal quase branco" normas SSPC-10, revestimento interno em epóxi-betuminoso, externo fundo primer epóxi anticorrosivo com acabamento em epóxi P.U. na cor indicada	ALGOR DEL 6.000	UNID	1,00	68.649,99	68.649,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000077

TOTAL	68.649,99
-------	-----------

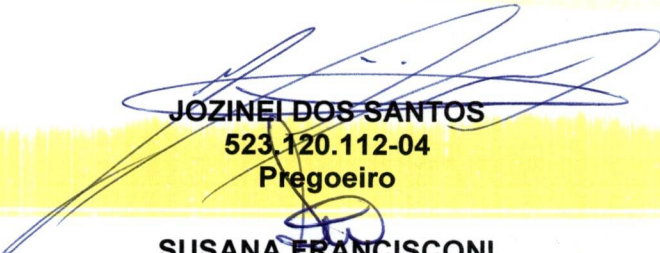
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	Pulverizador agrícola, capacidade de 400 litros, com barra de 12 metros manual, com 2 vias, agitador de calda, anti gotejo, com abastecedor com válvula de retenção do retorno.	PULVEMAQ	UNID	1,00	17.948,81	17.948,81
TOTAL							17.948,81


DELBA VICENTINI CREMASCO ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Colhedora de Forragens Com transmissão através de caixa de cardan e de polia e correia; Sistema de troca de corte por engrenagens -com 24 opções de cortes de 2 a 42 mm; Sistema quebrador de grãos; 4 Rolos recolhedores; Roda de apoio opcional; Abertura lateral para acesso ao Rotor e Caixa de Rolos; Bica de saída com comando opcional hidráulico ou mecânico; Quebra jato com comando opcional hidráulico ou mecânico; Com Cardan interno no Chassi; Opções com carenagem frontal, proteção da caixa de transmissão e Bica de Saída Giratória em Rotomoldado; Afição através de Rebolo redondo; Rotação do Rotor: 1.500 RPM's; 12 facas no rotor.	CREMASCO CUSTOM 950 CIII	UNID	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL							40.000,00

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ao edital ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas, documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro
027.987.149-07


SUSANA FRANCISCONI
Membro
034.419.409-46



23685-3
23686-1

030073

PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRIÓPOLIS - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MANFRINÓPOLIS.

Apresentamos nossa proposta para aquisição de equipamentos agrícolas, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico em Epígrafe, acatando todas as estipulações consignadas em edital conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA E MODELO	QDT	UN.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Colhedora de Forragens Com transmissão através de caixa de cardan e de polia e correia; Sistema de troca de corte por engrenagens - com 24 opções de cortes de 2 a 42 mm; Sistema quebrador de grãos; 4 Rolos recolhedores; Roda de apoio opcional; Abertura lateral para acesso ao Rotor e Caixa de Rolos; Bica de saída com comando opcional hidráulico ou mecânico; Quebra jato com comando opcional hidráulico ou mecânico; Com Cardan interno no Chassi; Opções com carenagem frontal, proteção da caixa de transmissão e Bica de Saída Giratória em Rotomoldado; Afição através de Rebolo redondo; Rotação do Rotor: 1.500 RPM's; 12 facas no rotor.	CREMASCO/ CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + QUEBRADOR DE GRÃOS + RODA DE APOIO + COM. HIDR. DE BICA + CARENAGEM POLIETILENO	01	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL DA PROPOSTA - R\$						40.000,00

TOTAIS:

ITEM 01:
CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + QUEBRADOR DE GRÃOS + RODA DE APOIO + COM. HIDR. DE BICA + CARENAGEM POLIETILENO
FABRICANTE: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
PREÇO TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 40.000,00 (quarenta mil reais)

RUA 24 DE OUTUBRO, Nº 635 – SANTA CRUZ – ITAPIRA (SP)
CEP: 13.974-391 – Caixa Postal 257
(19) 99972.8555 / E-mail: delbamaquinas@outlook.com

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social :	DELBA VICENTINI CREMASCO – ME.
Nº do C.N.P.J. :	03.138.598/0001-78
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	374.043.889.113
REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	DELBA VICENTINI CREMASCO, ESTADO CIVIL: CASADA – FUNÇÃO: EMPRESÁRIA - NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: C.P.F.(MF):	RG-19.373.646-9-SSP/SP 066.572.078-59
ENDEREÇO – TELEFONE – EMAIL:	RUA 24 DE OUTUBRO, 635 -BAIRRO SANTA CRUZ – ITAPIRA – SP – TEL – 4126-0057 FAX-19-3813-9608- CEP -13.974-391 e-mail : delbamaquinas@outlook.com
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil – 001 Ag: 0171-6 c/c 43.723-9

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1- Prazo de Garantia e Assistência Técnica: 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do equipamento, contra defeitos de fabricação.

2.2 - Validade da presente proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

2.3 – Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento do empenho.

2.4 – Condição de Pagamento: Conforme o edital.

2.5 – Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

Declaramos que os produtos cotados estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

Declaramos também que nos responsabilizamos pelos danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

**RUA 24 DE OUTUBRO, Nº 635 – SANTA CRUZ – ITAPIRA (SP)
CEP: 13.974-391 – Caixa Postal 257
(19) 99972.8555 / E-mail: delbamaquinas@outlook.com**



030080

Itapira, SP. 16 De Março De 2022.

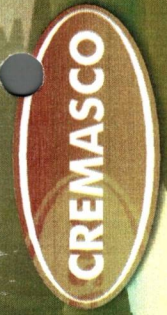
DELBA	Assinado de forma
VICENTINI	digital por DELBA
CREMASCO:0	VICENTINI
6657207859	CREMASCO:06657
	207859
	Dados: 2022.03.18
	09:43:47 -03'00'

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ: 03.138.598/0001-78
DELBA VICENTINI CREMASCO
RG-19.373.646-9

RUA 24 DE OUTUBRO, N° 635 – SANTA CRUZ – ITAPIRA (SP)
CEP: 13.974-391 – Caixa Postal 257
(19) 99972.8555 / E-mail: delbamaquinas@outlook.com

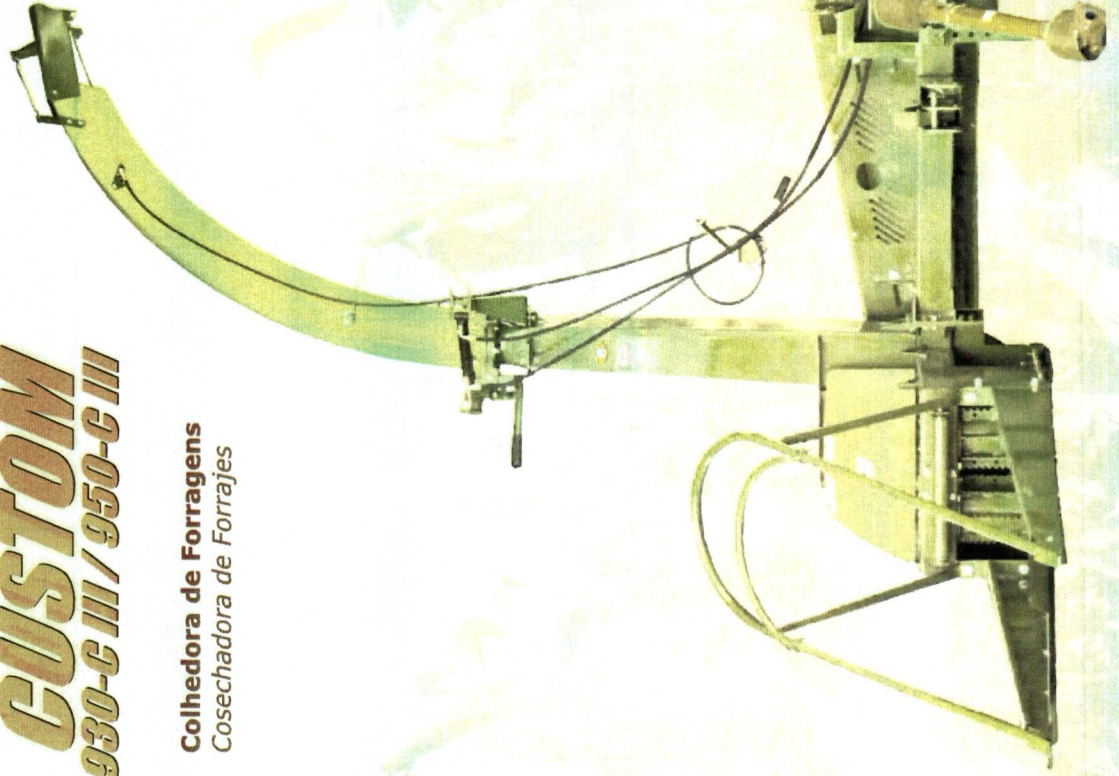
A marca do Pecuarista

La marca del Ganadero



CUSTOM 930-C III / 950-C III

Colhedora de Forragens
Cosechadora de Forrajes



000081



• SISTEMA SIMPLIFICADO DE REGULAGEM DO CONTRA-FACAS

• CILINDROS COLHEDORES POSSUEM 8 A 12 FACAS DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO OU DISCO DE CORTE COM PENTES REMOVÍVEIS.

• SISTEMA SENCILLO DE REGULAJE DEL CONTRA-CUCHILLAS

• CILINDROS COSECHADORES CON 8 A 12 CUCHILLAS DE FÁCIL SUBSTITUCIÓN O DISCO DE CORTE CON PENTES REMOVÍVEIS.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Capacidade de Produção (Dependendo do tipo de produto)	20 a 30 T/h
Potência mínima necessária	50 cv
Peso total	640 Kg
Comprimento	2.350 mm
Largura	2.400 mm
Altura máxima com bica de saída	3.500 mm
Altura sem bica de saída	2.000 mm
Diâmetro da polia de transmissão	350 mm
Diâmetro da polia do rotor	135 mm
Rotação - Rotor	1.300 a 1.500 RPM
Rotação - Tomada de força	540 a 600 RPM
Correia	Correia 5B 152 (Power Band)

Condutores de entrada (2), com plataformas removíveis, para colheita de milho e sorgo.

* A CREMASCO se reserva o direito de efetuar eventuais alterações sem prévio aviso.
* As produções citadas são medidas obtidas em condições de teste, podendo variar de acordo com o peso específico, condições de trabalho e potência do trator.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Capacidade de Produção* (Variável por produto)	20 a 30 T/h
Potência mínima necessária	50 cv
Peso	640 Kg
Largo	2.350 mm
Ancho	2.400 mm
Alto	3.500 mm
Alto sin dispositivo de saída	2.000 mm
Diâmetro de la polea de transmisión	350 mm
Diâmetro de la polea del rotor	135 mm
Rotaciones - Rotor	1.300 a 1.500 RPM
Toma de fuerza	540 a 600 RPM
Banda	Power Band - 5B 152

Condutores de entrada (2), com planchas removíveis, para cosecha de milho y sorgo.

* Nosotros reservamos el derecho de efectuar eventuales cambios en este equipo, sin previo aviso.
* Los resultados de capacidad de producción son medias obtenidas en condiciones de prueba, con posibilidad de variación por las condiciones de trabajo, peso específico y potencia del tractor.

REVENDEDOR AUTORIZADO

CAPRI MÁQUINAS

Rua XV de Novembro, 1553 • Centro
CEP 13974-520 • ITAPIRA - SP •
BRASIL Fone: (19) 3843-6643
E-mail: vendas@cremasconet.com.br
export@cremasconet.com.br
www.cremasconet.com.br





A marca do Pecuarista

La marca del Ganadero



CUSTOM

930-C III / 950-C III

Sistema de colheita com a máxima eficiência e qualidade.

Sistema de cosecha y corte con el máximo de calidad y eficiencia.



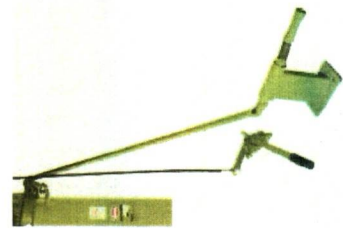
Sistema de alimentação com caixa articulável de 04 rolos e estrutura removível.
Sistema de alimentación con caja articulable de 04 rollos y estructura removable.



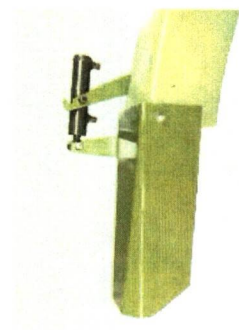
Sistema de transmissão com rosca sem fim (epo), e duas coroas de bronze lubrificadas em banho de óleo. Elimina a necessidade de lubrificação diária.
Sistema de transmisión con sinfín de acero y dos engranajes de bronce lubricados en aceite. Elimina la necesidad de lubricación diaria.



Caixa de engrenagens para mudança de tamanhos de corte, com parafuso de segurança de fácil remoção em caso de sobrecarga.
Caja de engranajes para cambio de tamaños de corte, con perno de seguridad de sencilla reposición en situaciones de sobrecarga.



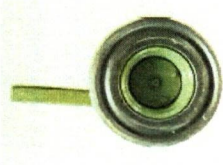
Comando mecânico de controle de saída. (Giro 360°)
Comando mecânico de control de chorro. (Giro 360°)



Comando hidráulico de controle de saída. (Giro 360°), (opcional).
Comando hidráulico de control de chorro. (Giro 360°), (opcional).



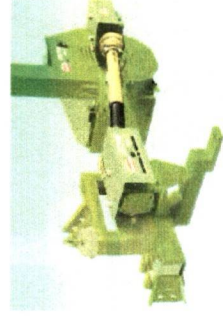
Afiador de facas com sistema de retífica.
Afiador de cuchillas con sistema de retífica.



Roda de apoio (opcional) com ajuste de altura de corte.
Llanta de apoyo (opcional) con regulaje de alto de corte.



Transmissão por correia 5B 152 "Power Band".
Transmisión por banda 5B 152 "Power Band".



Transmissão por caixa/cardan.
Transmisión por caja/cardan.

Comando manual de controle de saída. (Giro 360°)
Comando manual de control de chorro. (Giro 360°)

Comando hidráulico de controle de saída. (Giro 360°)
Comando hidráulico de control de chorro. (Giro 360°)



Rotor de disco 16mm aço carbono com 8, 10 e 12 facas em C, 4, 5 e 6 lançadores e sistema quebra grãos.
Disco de corte opcional con 8, 10 y 12 cuchillas. 4, 5 y 6 lanzadores y sistema "quebra granos".

Barra de tração oscilante.
Barra de tracción oscilante.

- Capacidade de produção incomparável.
- Disponibilidade de até 24 tamanhos de corte, de 2 a 41mm, totalmente uniformes.
- Rendimento máximo em milho, cana, sorgo, napier e todos os demais tipos de capim utilizados para silagem.

- Capacidad de producción incomparable.
- Disponibilidad de hasta 24 tamaños de corte, de 2 a 41mm, totalmente uniformes.
- Rendimiento máximo para cosecha de maíz, caña, zacate, sorgo, napier y demás tipos de pasto utilizados para ensilaje.

000082

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE
INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O
DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRIÓPOLIS - PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2021
**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA DE MANFRINÓPOLIS.**

A empresa DELBA VICENTINI CREMASCO – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 03.138.598/0001-78, sediada na Rua 24 de Outubro, 635, bairro Santa Cruz, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Empresária, a Senhora DELBA VICENTINI CREMASCO, portador da Cédula de Identidade nº RG-19.373.646-9 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF sob nº. 066.572.078-59 por seu representante legal indicado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Itapira, SP. 16 De Março De 2022.

DELBA Assinado de forma
digital por DELBA
VICENTINI VICENTINI
CREMASCO:0 CREMASCO:066572
07859
6657207859 Dados: 2022.03.15
10:24:25 -03'00'

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ: 03.138.598/0001-78
DELBA VICENTINI CREMASCO
RG-19.373.646-9



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.138.598/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1999
NOME EMPRESARIAL DELBA VICENTINI CREMASCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BECO 3		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 24 DE OUTUBRO	NÚMERO 635	COMPLEMENTO *****
CEP 13.974-391	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO ITAPIRA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELBAMAQUINAS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (19) 4126-0057
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2022 às 16:28:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TELEFONE
 DELBA VICENTINI CREMASCO

Handwritten signature

TELEFONE
 DELBA VICENTINI CREMASCO

19.373.646-9 29/MAR/2004

DELBA VICENTINI CREMASCO

DARIO VICENTINI

E DALVA BELLINI VICENTINI

ITAPIRA -SP 20/ABR/1966

ITAPIRA-SP
ITAPIRA
CC: L.A. B81 / FLS. 95 / N. 009861
066572078759

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
ASSINATURA DIRETOR

ESTADO DE SÃO PAULO 740-1

039085

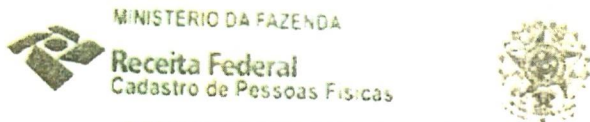


Delba Vicentini Cremasco

112862

AUTENTICAÇÃO

0435AC0329982



MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
 066.572.078-59

Nome
 DELBA VICENTINI

Nascimento
 20/04/1966

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
 9947.E0EF.B813.C945

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 11:11:27 do dia 15/09/2011 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

112862

AUTENTICAÇÃO

0435AC0329981

Handwritten signature/initials

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000686

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2020 16:35:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1455055

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/02/2021 16:51:15 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86370502201646400135-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

La 13/03/2020
acedido

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f2296c0b5f890cfd290f5dedb681655074c8b68a71acda2d580dbcd4e99a16d44821f701cc301400436984
41975b284c0748a9eea920b5e03f026382ec06896



La 13/03/2020
acedido

M.B.



https://www.jucep.org.br

Requerimento de Empresário

250

3511647845-3		NRE 00000000000000000000	
DELBA VICENTINI CREMASCO			
Itapira		SP	Brasileira
Casado(a)		Comunhão parcial de bens	
DARIO VICENTINI		DALVA BELLINI VICENTINI	
20/04/1966	19373646	9	29/03/2004
SSP		SP	066.572.078-59
Rua Comendador João Cintra		344	
Centro		13970-160	5122
Itapira		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
Alteração de Endereço: Alteração do Código de Atividade Económica/ Objeto Social:			
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME			
Rua 24 de Outubro		635	
Santa Cruz		13974-391	5122
Itapira		SP	Brasil
delbamaquinas@outlook.com			
Atividade Principal: 4661300		Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario, partes e peças	
03.138.598/0001-78		Permanece Inalterado	
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME			
08/12/2017			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

022400038-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA
 E INOVAÇÃO
 JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO
568.854/17-2



JUCESP



TJPB



000083

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DELBA VICENTINI CREMASCO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DELBA VICENTINI CREMASCO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/05/2020 10:01:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86372205208881825665-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b724d8e17ad548c41136901da28aa5b41abe4cf0d14c7dba1a0f0f35336cdddbea70b391d0bedbb514933cf8a7d612dfc44821f701cc30140043698441975b284



Handwritten signature/initials.

Pacaudauer
em 10/1

Pacaudauer
em 10/1

PROCESO
Nº 100



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000089

PROCESO
Nº 100

PROCESO
Nº 100

PROCESO
Nº 100

PROCESO
Nº 100

Handwritten signature

000090



Prefeitura Municipal de Itapira

Secretaria de Fazenda

CNPJ: 45.281.144/0001-00

Rua João de Moraes, N° 490- Centro

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2022

N° da inscrição*	N° do alvará*	Emissão*	Validade*
29355	59/2022	12/01/2022	31/12/2022

Contribuinte

Nome: DELBA VICENTINI CREMASCO

CPF/CNPJ: 03.138.598/0001-78

Endereço

Logradouro: RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO

N°: 00635

Complemento:

Cep: 13974-391

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: ITAPIRA

Estado: SP

Atividade

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS

HORÁRIO NORMAL

Horário de funcionamento

08:00 às 16:00

Observações

ALVARÁ REFERENTE AO PROCESSO N° 4231/2021.

LAUDOS: LAUDO DE VISTORIA DE LOCALIZAÇÃO(LVL) - 2401/2021; LAUDO DE VISTORIA DA VIGILANCIA SANITARIA(LVVS) - 2526/2021; LAUDO DE ADEQUAÇÃO AS NORMAS AMBIENTAIS(LANA) - 85/2022; LAUDO DE ADEQUAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURAS(LACP) - 49/2022.

LEI 5.604, ART. 3º FICA FACULTADO AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXCEÇÃO DOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 4º E SEQUINTEIS, O FUNCIONAMENTO CONFORME OS SEGUINTEIS HORÁRIOS:

SEGUNDA A SEXTA: 08:00 AS 18:00

SÁBADO: 08:00 AS 16:00

DOMINGO E FERIADO: 09:00 AS 14:00

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, sujeitando-se a fiscalização da Prefeitura.

Divisão de Tributação

ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO DE ITAPIRA

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35116478453		07/04/1999	25/03/1999				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
DELBA VICENTINI CREMASCO						EMPRESÁRIO (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
03.138.598/0001-78		RUA 24 DE OUTUBRO			635		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
SANTA CRUZ		ITAPIRA	SP	13974-391	R\$	3.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS.

EMPRESÁRIO							
NOME COMERCIAL							
DELBA VICENTINI CREMASCO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA COMENDADOR JOÃO CINTRA				344			
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
CENTRO		ITAPIRA			SP	13970-160	193736469
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
066.572.078-59		EMPRESÁRIO					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
24/04/2019	810.772/19-0	
NOME COMERCIAL		
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35116478453 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/01/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 165252742, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 às 13:51:36.

NOME
NOME COMERCIAL

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI
Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE
22/08/2014**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRIÓPOLIS - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA DE MANFRINÓPOLIS.**

A empresa DELBA VICENTINI CREMASCO – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 03.138.598/0001-78, sediada na Rua 24 de Outubro, 635, bairro Santa Cruz, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Empresária, a Senhora DELBA VICENTINI CREMASCO, portador da Cédula de Identidade nº RG-19.373.646-9 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF sob nº. 066.572.078-59 por seu representante legal indicado é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 14/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Itapira, SP. 16 De Março De 2022.

DELBA Assinado de forma
digital por DELBA
VICENTINI VICENTINI
CREMASCO:0 CREMASCO:066572
07859
6657207859 Dados: 2022.03.15
10:23:49 -03'00'

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ: 03.138.598/0001-78
DELBA VICENTINI CREMASCO
RG-19.373.646-9





07/02/2022

0054848842

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000093

CERTIDÃO Nº: 4983750**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, CNPJ: 03.138.598/0001-78, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0054848842



B.

000001

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Geral

Número de ordem: 00004

O presente Livro Diário Geral possui 00065 (sessenta e cinco) folhas numeradas eletronicamente de nº 000001 ao nº 000065, do período 01/01/2020 a 31/12/2020, e servirá para os lançamentos no Diário geral de nº 00004 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome Empresarial: **DELBA VICENTINI CREMASCO**
 Endereço: **Rua Vinte e Quatro de Outubro, 635**
 Bairro: **Santa Cruz**
 Cep: **13.974-391**
 Município: **ITAPIRA- SP**
 Inscr. Municipal: **29355**
 Inscr. Estadual: **374.043.889.113**
 CNPJ: **03.138.598/0001-78**

Registro na Junta Comercial de SP - Nire: **35116478453**

Data do arquivamento dos atos constitutivos: **07/04/1999**

ITAPIRA-SP, 01 de Janeiro de 2020

Delba Vicentini Cremasco

DELBA VICENTINI CREMASCO
Função/cargo: EMPRESARIA
CPF: 066.572.078-59

Sandro Benedito Alves

SANDRO BENEDITO ALVES
Função/cargo: CONTABILISTA
CRC nº: 1SP171301/O-3
CPF: 059.098.358-38

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro exato os termos de Abertura e Encerramento deste livro da empresa: DELBA VICENTINI CREMASCO

Parte: EMP

Natureza: LIVRO DIÁRIO GERAL

NIRE: 35116478453 por mtr. autenticado sob nº 389283

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

SÃO PAULO, 04/05/2021. Nº ordem: 4 Qtd Folhas: 65

RODRIGO MATHIAS GOMES

RG: 34.811.027/SP

Assessor

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86372306215306063784>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 86372306215306063784-1
 Data: 23/06/2021 08:41:26
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALR56051-ZHQW;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 08:43:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000095

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

0022 DELBA VICENTINI CREMASCO ME

CNPJ: 03.138.598/0001-78

FOLHA 000057

31/12/2020

1 - ATIVO

1.1 - CIRCULANTE

1.1.1 - DISPONIBILIDADES

1.1.1.01 - CAIXA

1.569.44 D

1.1.1.02 - BANCOS

3.037.40 D

1.1.1.03 - DEPOSITOS JUDICIAIS

289.40 D

DISPONIBILIDADES

4.912.24 D

1.1.2 - CREDITOS

1.1.2.02 - CLIENTES NACIONAL

152.400.00 D

CREDITOS

152.400.00 D

1.1.4 - CREDITOS A RECEBER

1.1.4.01 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES

116.590.00 D

CREDITOS A RECEBER

116.590.00 D

1.1.8 - ESTOQUES

1.1.8.01 - ESTOQUES DE MERCADORIAS

96.778.00 D

ESTOQUES

96.778.00 D

Total do ATIVO

370.680.24 D

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86372306215306063784>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86372306215306063784-2
Data: 23/06/2021 08:41:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR56052-02U4;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 08:43:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

000096

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

0022 DELBA VICENTINI CREMASCO ME

CNPJ: 03.138.598/0001-78

FOLHA 000055

31/12/2020

2 - PASSIVO		
2.1 - CIRCULANTE		
2.1.1 - FORNECEDORES		
2.1.1.01 - FORNECEDORES NACIONAIS		18.588,95 C
	FORNECEDORES	18.588,95 C
2.1.2 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
2.1.2.01 - IMPOSTOS E CONTR. A RECOLHER		17.271,32 C
	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	17.271,32 C
2.1.3 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
2.1.3.01 - FOLHA DE PAGAMENTO		930,05 C
	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	930,05 C
2.1.4 - OUTRAS OBRIGAÇÕES		
2.1.4.01 - CONTAS A PAGAR		1.014,44 C
	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.014,44 C
2.1.5 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		
2.1.5.05 - PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO		56.512,09 C
	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	56.512,09 C
2.2 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
2.2.1 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
2.2.1.01 - PARCELAMENTO SIMPES		190.028,59 C
	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	190.028,59 C
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL		
2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL REALIZADO		3.000,00 C
	CAPITAL SOCIAL	3.000,00 C
2.4.2 - RESERVAS		
2.4.2.03 - RESERVAS DE LUCROS		74.627,71 C
	RESERVAS	74.627,71 C
2.4.3 - RESULTADO DO EXERCÍCIO		
2.4.3.01 - LUCRO DO EXERCÍCIO		8.707,09 C
	RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.707,09 C
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO		370.680,24 C

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86372306215306063784>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86372306215306063784-3
Data: 23/06/2021 08:41:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR56053-FFHP;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 08:43:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000097

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

0022 DELBA VICENTINI CREMASCO ME

CNPJ: 03.136.598/0001-78

FOLHA 000059

31/12/2020

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação apresentada

Delba Vicentini Cremasco

DELBA VICENTINI CREMASCO
FUNÇÃO EMPRESARIA
RG 19373848-8
CPF 086.672.078-55

Sandro Benedito Alves

SANDRO BENEDITO ALVES
FUNÇÃO CONTABILISTA
CPF 059.095.358-38
CT/CRC 171301/O-0

LB

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86372306215306063784>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86372306215306063784-4
Data: 23/06/2021 08:41:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR56054-AHSV;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 08:43:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

000093

0022 DELBA VICENTINI CREMASCO ME

CNPJ: 03.138.598/0001-78

FOLHA 000090
ENCERRADO EM 31/12/2020

3 - CONTAS DE RESULTADO

3.1 - RECEITA OPERACIONAL

3.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS

3.1.1.02 - RECEITAS DAS VENDAS - MERC. INTERNO

3.1.1.02.00001 - VENDAS DE MAQUINAS E PEÇAS

1.300.944,78 D

RECEITAS DAS VENDAS - MERC. INTERNO

1.300.944,78 C

3.1.2 - DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

3.1.2.01 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS E ABATIMENTOS

3.1.2.01.00001 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS

118.600,00 D

DEVOLUÇÕES DE VENDAS E ABATIMENTOS

118.600,00 D

3.1.2.03 - IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS

3.1.2.03.00001 - IMPOSTO DO SIMPLES

71.274,28 D

IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS

71.274,28 D

3.3 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

3.3.1 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

3.3.1.01 - CUSTO DAS MERC. VENDIDAS

3.3.1.01.00001 - ESTOQUES INICIAIS

96.621,00 D

3.3.1.01.00002 - COMPRAS DO EXERCÍCIO

976.570,11 D

3.3.1.01.00003 - ESTOQUES FINAIS

96.778,00 C

CUSTO DAS MERC. VENDIDAS

976.413,11 D

3.4 - DESPESAS OPERACIONAIS

3.4.1 - DESPESAS FUNCIONAIS

3.4.1.02 - RETIRADA DE PRO-LABORE

3.4.1.02.00001 - DELBA VICENTINI CREMASCO

12.540,00 D

RETIRADA DE PRO-LABORE

12.540,00 D

3.4.1.03 - DESPESAS COMERCIAIS

3.4.1.03.00001 - COMISSÕES S/ VENDAS

13.392,00 D

3.4.1.03.00002 - FRETES E CARRETOS

13.020,31 D

3.4.1.03.00005 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

1.231,72 D

3.4.1.03.00006 - SERVIÇOS DE TERC. - P J

1.492,00 D

3.4.1.03.00010 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

2.777,60 D

3.4.1.03.00014 - DESPESAS DE LICITAÇÕES

9.564,35 D

DESPESAS COMERCIAIS

41.477,98 D

3.4.1.04 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

3.4.1.04.00003 - COMUNICAÇÕES

387,03 D

3.4.1.04.00004 - ALUGUEL DO PREDIO

6.000,00 D

3.4.1.04.00005 - DESPESAS CARTORARIAS

774,11 D

3.4.1.04.00009 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F

5.550,00 D

3.4.1.04.00011 - DESPESAS DE VIAGEM

5.109,90 D

3.4.1.04.00012 - ALUGUEL DE VEÍCULOS

13.582,95 D

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

31.409,99 D

3.4.1.05 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

3.4.1.05.00001 - LICENÇAS, TAXAS E EMOLUMENTOS

1.200,68 D

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

1.200,68 D

3.4.5 - DESPESAS FINANCEIRAS

3.4.5.01 - DESPESAS FINANCEIRAS

3.4.5.01.00001 - DESPESAS BANCARIAS

5.183,64 D

3.4.5.01.00002 - JUROS PAGOS A FORNECEDORES

18.340,81 D

3.4.5.01.00003 - JUROS E MULTAS S/ IMPOSTOS E CONT

16.121,26 D

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86372306215306063784>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86372306215306063784-5
Data: 23/06/2021 08:41:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR56055-8A35;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 08:43:00 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0022 DELBA VICENTINI CREMASCO ME

CNPJ: 03.138.598/0001-78

000093

FOLHA 080061
ENCERRADO EM 31/12/2020

DESPESAS FINANCEIRAS	39.645,73 D
3.5 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
3.5.1 - RECEITAS FINANCEIRAS	
3.5.1.01 - RECEITAS FINANCEIRAS	
3.5.1.01.00003 - RENDA APLIC. FINANC. C.F.	324,08 C
RECEITAS FINANCEIRAS	324,08 C
Total de CONTAS DE RESULTADO	8.707,09 C
(=) LUCRO OPERACIONAL	8.707,09 C
Resultado Financeiro	
Outras Receitas/Despesas:	
(=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES	8.707,09 C
Provisão de Impostos:	
Participações e Contribuições:	
Total do LUCRO do Período:	8.707,09 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação apresentada.

DELBA VICENTINI CREMASCO
FUNÇÃO EMPRESARIA
RG 19373646-9
CPF 066.572.078-66

SANDRO BENEDITO ALVES
FUNÇÃO CONTABILISTA
CPF 059.095.358-38
CT/CRC 171301/O-0

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86372306215306063784>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86372306215306063784-6
Data: 23/06/2021 08:41:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR56056-B7QB;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 08:43:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000100

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

0022 DELBA VICENTINI CREMASCO ME

CNPJ: 03.135.598/0001-78

FOLHA 000997

DATA 31/12/2020

MÊS ANO 12/2020

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo do Início do Período	1427,34
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversões de Reservas	
* Reservas de Contingência	0,00
* Reservas de Lucros a Realizar	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Período	4.197,00
Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
Prejuízo Líquido do Período	0,00
TOTAL	R\$ 334,80 C
DESTINAÇÕES	
Transferência para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
(=) Lucros ou Prejuízos Acumulados	83.334,80 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação apresentada.

DELBA VICENTINI CREMASCO

FUNÇÃO: EMPRESÁRIA

RG: 19373546-4

CPF: 068.572.079-69

SANDRO BENEDITO ALVES

FUNÇÃO: CONTABILISTA

CPF: 059.095.398-98

CT/CRG: 17133110-0

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86372306215306063784>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86372306215306063784-7
Data: 23/06/2021 08:41:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR56057-SMQ9;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 08:43:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000101

Notas Explicativas

0022 DELBA VICENTINI CREMASCO ME
CNPJ: 03.138.598/0001-78

FOLHA 000067
DATA 31/12/2020
PERIODO 12/2020

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresária "Delba Vicentini Cremasco ME" é uma empresa constituída individualmente, com sede na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, na Rua 24 de Outubro, nº 635, bairro Centro, e tem como principal objetivo a comercialização de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario. Suas partes e peças, foi constituída em 07/04/1999, conforme seu documento constitutivo.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa "Delba Vicentini Cremasco - ME" do período compreendido em 01 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, e foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012, além dos princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 ATIVOS CIRCULANTES:

3.1.1 CAIXA E BANCOS - Os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos a vista em conta bancária.

3.1.2 CONTAS A RECEBER DE CLIENTES - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

3.1.3 ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES - Registra as parcelas já pagas pelo direito a serviços a serem recebidos por terceiros.

3.1.4 ESTOQUES - Estão demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada. O valor realizável líquido e o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas, conforme valores demonstrados na conta estoques existentes em 31 de dezembro 2020.

3.2 IMOBILIZADO - Em 31 de dezembro de 2020, não há imobilizado registrado contabilmente.

3.3 DIREITOS E OBRIGAÇÕES - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos financeiros e variações monetárias, observando o regime de competência.

3.4 PRAZOS - Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

3.5 PASSIVOS CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

3.5.1 PASSIVO CIRCULANTE - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo de fornecedores em geral, obrigações tributárias, trabalhistas e outras obrigações bem como parcelamento do imposto do Simples Nacional parcelas curto prazo.

3.5.2 PASSIVO NÃO CIRCULANTE - OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - Este grupo está composto pelas parcelas a longo prazo do parcelamento do imposto do Simples Nacional.

3.6

4. AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

5. INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS - A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

6. IMPOSTOS FEDERAIS - A empresa está no regime do tratamento tributário simplificado as micro-empresas e empresas de pequeno porte, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias, o Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar 12/2006, e o regime das receitas e despesas é o de competência.

7. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente.

8. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.000,00, totalmente integralizado.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86372306215306063784>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86372306215306063784-8
Data: 23/06/2021 08:41:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR56058-ECUV;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 08:43:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000162

Notas Explicativas

0022 DELBA VICENTINI CREMASCO ME
CNPJ: 03.138.598/0001-78

FOLHA 000004
DATA 23/12/2020
PERÍODO 12/2020

9. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para o período.

10. EVENTOS SUBSEQUENTES

A Empresa e o contador declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento de exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

DELBA VICENTINI CREMASCO
FUNÇÃO: EMPRESARIA
CPF: 098.872.078-59

SANDRO BENEDITO ALVES
FUNÇÃO: CONTABILISTA
CPF: 059.095.358-39
CT/CRC: 1SP17130170

B

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86372306215306063784>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86372306215306063784-9
Data: 23/06/2021 08:41:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR56059-T4PA;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 08:43:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000103

FOLHA

000065

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Geral

Número de ordem: 00004

O presente Livro Diário Geral possui 00065 (sessenta e cinco) folhas numeradas eletronicamente de nº 000001 ao nº 000065, do período 01/01/2020 a 31/12/2020, e serviu para os lançamentos no Diário geral de nº 00004 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado

Nome Empresarial	DELBA VICENTINI CREMASCO
Endereço	Rua Vinte e Quatro de Outubro, 635
Bairro	Santa Cruz
Cep	13.974-391
Município	ITAPIRA- SP
Inscr. Municipal	29355
Inscr. Estadual	374.043.889.113
CNPJ	03.138.598/0001-78

Registro na Junta Comercial de SP - Nire: **35116478453**

Data do arquivamento dos atos constitutivos: **07/04/1999**

ITAPIRA-SP, 31 de Dezembro de 2020

Delba Vicentini Cremasco
 03.138.598/0001-78
 066.572.078-59

Delba Vicentini Cremasco

 DELBA VICENTINI CREMASCO
 Função/cargo EMPRESARIA
 CPF 066 572 078-59

Sandro Benedito Alves

 SANDRO BENEDITO ALVES
 Função/cargo CONTABILISTA
 CRC nº 1SP171801/O0
 CPF 059 095 358-38

D.B.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86372306215306063784>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 86372306215306063784-10
 Data: 23/06/2021 08:41:27
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALR56060-HG46;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

 Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 08:43:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ÍNDICES FINANCEIROS

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da propriedade e estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social.
DECLARAMOS, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo creditor, nos comprometemos a apresentar todos os documentos em minha mão e em nome dos sócios das demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

1) Índice de Liquidez Geral

AC - Ativo Circulante = 170.680,24
RLP - Realizável a Longo Prazo = 0,00

PC - Passivo Circulante = 94.316,85
PNC - Passivo Não Circulante = 0,00

ILG = 3,93

2) Índice de Solvência Geral

AT - Ativo Total = 170.680,24

PC - Passivo Circulante = 94.316,85
PNC - Passivo Não Circulante = 0,00

ISG = 3,93


3) Índice de Liquidez Corrente

AC - Ativo Circulante = 170.680,24

PC - Passivo Circulante = 94.316,85

ILC = 1,02

Itapira, SP, 22 De Junho de 2021.


DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ: 03.138.598/0001-78
DELBA VICENTINI CREMASCO
CPF: 066.572.078-59

Itapira, SP, 22 De Junho de 2021.


SANDRO BENEDITO ALVES
CONTABILISTA
CRC N° 1SP171301/OO
CPF: 059.095.358-38

RUA 24 DE OUTUBRO, N° 635 - SANTA CRUZ - ITAPIRA (SP)
CEP: 13.974-391 - Caixa Postal 257
(19) 99972.8555 / E-mail: delbamaquinas@outlook.com



000105

QRK AUT

QRK AUT

QRK AUT

QRK AUT

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rua. José Bonifácio, 331 - Itaipira - SP - Cep 13078-198 - Fones: (19) 3813-8181 / 3863-1913
Tabelião: Mauricio Sabbag Law

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:
BELDA VICENTINI CREHASCIO, SANDRO BENEDITO ALVES
ITAPIRA, 22/06/2021. Eu test. *M. Azevedo Bastos* de se. data.

R\$: 13,66
Selos: 4A62026



M. Azevedo Bastos

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86372206210729451187>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86372206210729451187-2
Data: 22/06/2021 15:05:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR55062-L5A8;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0

M. Azevedo Bastos
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 22 de junho de 2021 15:17:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000136

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DELBA VICENTINI CREMASCO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DELBA VICENTINI CREMASCO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DELBA VICENTINI CREMASCO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/06/2021 16:32:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DELBA VICENTINI CREMASCO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 86372206210729451187-1 a 86372206210729451187-2

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcbda1f6b4fcb71701168e00cbbf467da0d175c8c2fe0e35423470c168ba894c99be1611f2e677b13c7254d3fb5e8738244821f701cc30140043698441975b284



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature/initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELBA VICENTINI CREMASCO
CNPJ: 03.138.598/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:26 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2022.

Código de controle da certidão: **D99E.6D86.DFD9.7729**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M.B.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000108

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.138.598/0001-78

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21120315182-70
Data e hora da emissão 20/12/2021 14:08:25
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

000100



Prefeitura Municipal de Itapira

Secretária da Fazenda

Rua João de Moraes, 490 - Centro - ITAPIRA

CNPJ: 45.281.144/0001-00



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Código de Cadastro

000033214

Contribuinte

DELBA VICENTINI CREMASCO

Logradouro

RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO

Bairro

SANTA CRUZ

Cidade

ITAPIRA

CPF/CNPJ

03.138.598/0001-78

Número Complemento

00635

CEP

13974391

UF

SP

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, a pedido da pessoa interessada, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa FÍSICA/JURÍDICA acima referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais, até a presente data, relativamente aos tributos IMOBILIÁRIOS (IPTU, ITBI, Contr. Melhorias e demais Taxas Imobiliárias) e MOBILIÁRIOS (ISSQn, Taxas de Fiscalização e de Poder de Polícia e demais Taxas Mobiliárias) que são da competência desta Municipalidade.

Fica ressalvado o direito à Fazenda Municipal de lhe exigir, nos termos da Lei, qualquer débito, tributário ou não, que, posteriormente, venha a ser apurado.

A presente Certidão alcança os débitos inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Municipal.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE: Via Internet no endereço www.itapira.sp.gov.br.

CERTIDÃO, acima especificada, expedida por meio do Sistema Integrado de Arrecadação - SIA7 conforme pedido da Pessoa Interessada.

Secretaria da Fazenda Municipal de Itapira - Divisão de Controle de Arrecadação

Emitida às 08:36:44 do dia 15/02/2022

Válida até 16/04/2022

Código de Controle da Certidão/Número 3CE6BB449D5BA066

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A B.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.138.598/0001-78

Razão Social: DELBA VICENTINI CREMASCO ME

Endereço: R 24 DE OUTUBRO 635 / SANTA CRUZ / ITAPIRA / SP / 13974-391

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2022 a 28/03/2022

Certificação Número: 2022022700321984039387

Informação obtida em 08/03/2022 14:20:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MB

000111

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DELBA VICENTINI CREMASCO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.138.598/0001-78
Certidão n°: 57418359/2021
Expedição: 20/12/2021, às 13:47:05
Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELBA VICENTINI CREMASCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.138.598/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000112



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 374.043.889.113 **Situação:** Ativo
CNPJ: 03.138.598/0001-78 **Data da Inscrição no Estado:** 19/05/1999
Nome Empresarial: DELBA VICENTINI CREMASCO **Regime Estadual:** SN
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: DELBA VICENTINI CREMASCO
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)
Data início da Atividade: 19/05/1999
CNPJ da Matriz: 03.138.598/0001-78
Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R\$ 3.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL **Data início do regime:** 01/07/2007
Regime Especial de IE Única: Não **Regime Especial de IE Única por Município:** Não

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
066.572.078-59	DELBA VICENTINI	Empresário	-	19/05/1999
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA RUA.COM.JOAO CINTRA Nº: 344 Complemento: CEP: 10.000-000 Bairro: CENTRO Município: ITAPIRA UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: e-mail: Fax:				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 03.138.598/0001-78 **Data da Inscrição no Estado:** 19/05/1999
IE: 374.043.889.113 **Data Início da IE:** 19/05/1999
NIRE: 35.1.1647845-3
Situação Cadastral: Ativo **Data Início da Situação:** 19/05/1999
Ocorrência Fiscal: Ativa
Tipo de Unidade: - **Formas de Atuação:**

Tributário

Substituto Tributário: Não **Desde:** 18/01/2001
CPR: 1200 **Data Início da CPR:** 18/12/2017
CPR-ST:
CNAE Principal: 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças **Data Início do CNAE Prin.:** 18/12/2017
CNAE Secundários:
DRT: DRT-16 - JUNDIAÍ **Posto Fiscal:** PF-12 - MOGI GUAÇU

Contabilista	
CRC: 1SP171301/O-0	CPF/CNPJ: 059.095.358-38
Nome: SANDRO BENEDITO ALVES	
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010	
Situação Cadastral: ATIVO	
Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Residencial	
Logradouro: RUA LUIZ GALDI	Complemento:
Nº: 48	Bairro: VILA PEREIRA
CEP: 13.970-460	UF: SP
Município: ITAPIRA	Fax:
Telefone: (019)3863-3360	
e-mail: sandro.itapira@ig.com.br	
Endereço do Estabelecimento	
Logradouro: RUA 24 DE OUTUBRO	Complemento:
Nº: 635	Bairro: SANTA CRUZ
CEP: 13.974-391	UF: SP
Município: ITAPIRA	
Referência: PROXIMO A CLINICA VETERINARIA HOT DOG.	
Data de Início do Endereço: 18/12/2017	
Contato do Estabelecimento	
Telefone 1: (19)4126-0057	Telefone 2:
Fax: (19)4126-0057	e-mail: DELBAMAQUINAS@OUTLOOK.COM
Endereço de Correspondência	
Logradouro: RUA 24 DE OUTUBRO	Complemento:
Nº: 635	Bairro: SANTA CRUZ
CEP: 13.974-391	UF: SP
Município: ITAPIRA	
Referência: PROXIMO A CLINICA VETERINARIA HOT DOG.	



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início

Consultas

Atos de Ofício

Configuração

Sincronismo

Isenções Energia

Procurações Eletrônicas

Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 374.043.889.113 CNPJ: 03.138.598/0001-78 Nome Empresarial: DELBA VICENTINI CREMASCO	Situação: Ativo Data da Inscrição no Estado: 19/05/1999 Regime Estadual: SN Regime RFB: SN
--	---

Empresa - Geral	
Nome Empresarial: DELBA VICENTINI CREMASCO Natureza Jurídica: Empresário (Individual) Data início da Atividade: 19/05/1999 CNPJ da Matriz: 03.138.598/0001-78	Porte: Empresa de Pequeno Porte Capital Social: R\$ 3.000,00 Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL Data início do regime: 01/07/2007
Regime Especial de IE Única: Não	Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
066.572.078-59	DELBA VICENTINI	Empresário	-	19/05/1999
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA RUA.COM.JOAO CINTRA Nº: 344 CEP: 10.000-000 Município: ITAPIRA				
Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: e-mail:				
Fax:				

Estabelecimento - Geral	
Nome Fantasia: CNPJ: 03.138.598/0001-78 IE: 374.043.889.113 NIRE: 35.1.1647845-3	Data da Inscrição no Estado: 19/05/1999 Data Início da IE: 19/05/1999
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa	Data Início da Situação: 19/05/1999
Tipo de Unidade: -	Formas de Atuação:

Tributário	
Substituto Tributário: Não CPR: 1200 CPR-ST:	Desde: 18/01/2001 Data Início da CPR: 18/12/2017
CNAE Principal: 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças CNAE Secundários:	Data Início do CNAE Prin.: 18/12/2017
DRT: DRT-16 - JUNDIAÍ	Posto Fiscal: PF-12 - MOGI GUAÇU

Contabilista	
CRC: 1SP171301/0-0 Nome: SANDRO BENEDITO ALVES Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010	CPF/CNPJ: 059.095.358-38

000115

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA LUIZ GALDI

Nº: 48

CEP: 13.970-460

Município: ITAPIRA

Telefone: (019)3863-3360

e-mail: sandro.itapira@ig.com.br

Complemento:

Bairro: VILA PEREIRA

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA 24 DE OUTUBRO

Nº: 635

CEP: 13.974-391

Município: ITAPIRA

Referência: PROXIMO A CLINICA VETERINARIA HOT DOG.

Data de Início do Endereço: 18/12/2017

Complemento:

Bairro: SANTA CRUZ

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (19)4126-0057

Fax: (19)4126-0057

Telefone 2:

e-mail: DELBAMAQUINAS@OUTLOOK.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA 24 DE OUTUBRO

Nº: 635

CEP: 13.974-391

Município: ITAPIRA

Referência: PROXIMO A CLINICA VETERINARIA HOT DOG.

Complemento:

Bairro: SANTA CRUZ

UF: SP



000116

SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI - ME
CNPJ: 35.441.994/0001-66 - Inscr. Estadual: 90832235-50
santagrocomercio@hotmail.com
(44) 9 9944-0318 - (44) 9 9959-5082
Av. Pres. Getúlio Vargas, n.º 1652, Centro, 86770-000 – Santa Fé/PR.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.138.598/0001-78, estabelecida na Rua 24 de outubro nº 635, Bairro Santa Cruz, na cidade de Itapira-SP, forneceu para a empresa **SANTAGRO COMERCIO AGRÍCOLA EIRELI – ME** sob CNPJ **35.441.994/0001-66** os equipamentos abaixo especificados:

OBJETO DE FORNECIMENTO:

COLHEDORA DE FORRAGEM: MOD. CUSTOM 950 CIII 10 E 12 FACAS - MARCA CREMASCO;
COLHEDORA DE FORRAGEM: MOD. CUSTOM 930 CIII 10 E 12 FACAS - MARCA CREMASCO;
ENSILADEIRA: MOD. EC. 4000; ECTR. 4800; ECT. 4800; ENCAR. 4800; ECTR. 4800 PLUS – MARCA CREMASCO
DESINTEGRADOR DE FORRAGENS: MOD. DPC2 - MARCA CREMASCO;
MISTURADOR DE RAÇÃO: MRC 500; MRC 1000; MRC 500 MAX - MARCA CREMASCO.
CARRETA: MOD. CAB. 5000; CAB. 7000 – MARCA CREMASCO
ADUBADEIRA E SEMEADEIRA: MOD. DAC 600; DAC 900; DAC 1300 – MARCA CREMASCO
TRITURADOR DE MILHO: MOD. TMC-4; TMCT-4; TMC-8; TMCT-8 – MARCA CREMASCO
DESINTEGRADOR DE FORRAGEM: DPF MINI/ DPF SENIOR; DPF JR/ DP JR.; DP-1/ DPC-1; DP-2/ DPC-2; DP-4/ DPC-4; DPC-8

Trabalhamos também com peças de reposição das Máquinas da Marca Cremasco.

Atestamos ainda que as maquinas e equipamentos estão sendo entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Fé - PR, 11 de janeiro de 2022.

WALDEMAR BERALDI
JUNIOR:79767320997

Assinado de forma digital por
WALDEMAR BERALDI
JUNIOR:79767320997
Dados: 2022.01.11 10:12:25
-03'00'

Santagro Comercio Agrícola Eireli - ME
CNPJ - 35.441.994/0001-66
Waldemar Beraldi Junior
CPF – 797.673.209-97
RG- 5.933.759-9 SESP/PR
Responsavel Legal / Proprietário

SANTAGRO
COMERCIO
AGRICOLA
EIRELI:3544
1994000166

Assinado de forma digital por SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI:35441994000166
Dados: 2022.01.11 10:12:38 -03'00'

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRÍÓPOLIS - PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2021
**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA DE MANFRINÓPOLIS.**

A empresa DELBA VICENTINI CREMASCO – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 03.138.598/0001-78, sediada na Rua 24 de Outubro, 635, bairro Santa Cruz, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Empresária, a Senhora DELBA VICENTINI CREMASCO, portador da Cédula de Identidade nº RG-19.373.646-9 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF sob nº. 066.572.078-59 por seu representante legal indicado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 14/2022 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itapira, SP. 16 De Março De 2022.

DELBA VICENTINI CREMASCO:06657207859
Assinado de forma digital por DELBA VICENTINI CREMASCO:06657207859
Dados: 2022.03.15 10:22:42 -03'00'

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ: 03.138.598/0001-78
DELBA VICENTINI CREMASCO
RG-19.373.646-9

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRIÓPOLIS - PR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2021

**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA DE MANFRINÓPOLIS.**

A empresa DELBA VICENTINI CREMASCO – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 03.138.598/0001-78, sediada na Rua 24 de Outubro, 635, bairro Santa Cruz, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Empresária, a Senhora DELBA VICENTINI CREMASCO, portador da Cédula de Identidade nº RG-19.373.646-9 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF sob nº. 066.572.078-59 por seu representante legal indicado, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Itapira, SP. 16 De Março De 2022.

DELBA Assinado de forma
digital por DELBA
VICENTINI VICENTINI
CREMASCO:0 CREMASCO:066572
07859
6657207859 Dados: 2022.03.15
10:23:01 -03'00'

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME

CNPJ: 03.138.598/0001-78

DELBA VICENTINI CREMASCO

RG-19.373.646-9

RUA 24 DE OUTUBRO, N° 635 – SANTA CRUZ – ITAPIRA (SP)

CEP: 13.974-391 – Caixa Postal 257

(19) 99972.8555 / E-mail: delbamaquinas@outlook.com

B.


DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRIÓPOLIS - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA DE MANFRINÓPOLIS.

A empresa DELBA VICENTINI CREMASCO – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 03.138.598/0001-78, sediada na Rua 24 de Outubro, 635, bairro Santa Cruz, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Empresária, a Senhora DELBA VICENTINI CREMASCO, portador da Cédula de Identidade nº RG-19.373.646-9 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF sob nº. 066.572.078-59 por seu representante legal indicado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos

Itapira, SP. 16 De Março De 2022.

DELBA
VICENTINI
CREMASCO:0
6657207859

Assinado de forma
digital por DELBA
VICENTINI
CREMASCO:066572
07859
Dados: 2022.03.15
10:23:15 -03'00'

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ: 03.138.598/0001-78
DELBA VICENTINI CREMASCO
RG-19.373.646-9

RUA 24 DE OUTUBRO, Nº 635 – SANTA CRUZ – ITAPIRA (SP)
CEP: 13.974-391 – Caixa Postal 257
(19) 99972.8555 / E-mail: delbamaquinas@outlook.com

B.
A.

TERMO DE RENÚNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRIÓPOLIS - PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2021
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MANFRINÓPOLIS.

A empresa DELBA VICENTINI CREMASCO – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 03.138.598/0001-78, sediada na Rua 24 de Outubro, 635, bairro Santa Cruz, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Empresária, a Senhora DELBA VICENTINI CREMASCO, portador da Cédula de Identidade nº RG-19.373.646-9 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF sob nº. 066.572.078-59 por seu representante legal indicado, A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 14/2022, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Itapira, SP. 16 De Março De 2022.

DELBA VICENTINI CREMASCO:06657207859
Assinado de forma digital por DELBA VICENTINI CREMASCO:06657207859
Dados: 2022.03.15 10:23:33 -03'00'

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ: 03.138.598/0001-78
DELBA VICENTINI CREMASCO
RG-19.373.646-9

RUA 24 DE OUTUBRO, N° 635 – SANTA CRUZ – ITAPIRA (SP)
CEP: 13.974-391 – Caixa Postal 257
(19) 99972.8555 / E-mail: delbamaquinas@outlook.com

B.



**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRIÓPOLIS - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021

**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA DE MANFRINÓPOLIS.**

A empresa DELBA VICENTINI CREMASCO – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 03.138.598/0001-78, sediada na Rua 24 de Outubro, 635, bairro Santa Cruz, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Empresária, a Senhora DELBA VICENTINI CREMASCO, portador da Cédula de Identidade nº RG-19.373.646-9 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF sob nº. 066.572.078-59 por seu representante legal indicado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Itapira, SP. 16 De Março De 2022.

DELBA VICENTINI CREMASCO:06657207859
Assinado de
forma digital por
DELBA VICENTINI
CREMASCO:06657
207859
Dados: 2022.03.15
10:24:08 -03'00'

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME

CNPJ: 03.138.598/0001-78

DELBA VICENTINI CREMASCO

RG-19.373.646-9

RUA 24 DE OUTUBRO, Nº 635 – SANTA CRUZ – ITAPIRA (SP)

CEP: 13.974-391 – Caixa Postal 257

(19) 99972.8555 / E-mail: delbamaquinas@outlook.com

B.
H.

000102

AGROPRACTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP

Endereço: Estrada Linha União da Serra, 50 Bairro Caravágio

Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal nº. 60 CEP 95320-000

Telefone e Fax: (54) 3242-1333 E-mail: altair@altairconsorcios.com.br

CNPJ: 20.963.380/0001-77 Inscrição Estadual: 085/0048192

Pessoa para contato: Altair Fabro CPF: 587.244.600-44 RG: 1039589815

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0593-2 Conta/C: 1610-1

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Un	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO: Tanque fabricado em chapa 3/16" (4,75 mm) de espessura, tampas abauladas para resistência ao vácuo, tampa traseira de aberturas total com fechos borboletas e vedação por borracha oca nitrílica, válvula 04 vias para vácuo e pressão, tanque depurador externo contra entrada de dejetos no sistema com visor de nível e registro de esgotamento, visores de nível em vidro temperado, monovacuômetro para aferição do vácuo, suportes para mangueiras, 02 registros em bronze para carga e descarga, registro de descarga com acionamento hidráulico do trator, mangueiras de sucção 4" ou 6", cardan com proteção, macaco ajustável, pontas de eixo reforçadas com cubos grandes em aço nodular, leque aspersor, preparação do tanque com jateamento abrasivo ao "metal quase branco" normas SSPC-10, revestimento interno em epóxi-betuminoso, externo fundo primer epóxi anticorrosivo com acabamento em epóxi P.U. na cor indicada	Marca: Algor Modelo: DEL 6000	R\$ 68.649,99 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)	R\$ 68.649,99 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Valor total da proposta: R\$ 68.649,99 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)						

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: 12 (doze) meses

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Nova Prata - RS, 16 março de 2022.

AGROPRATA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTD.A-20963380000177

Assinado de forma digital por
AGROPRATA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTD.A-20963380000177
Data: 2022.03.16 14:04:07

Artur Fabro

CPF: 012.608.260-07

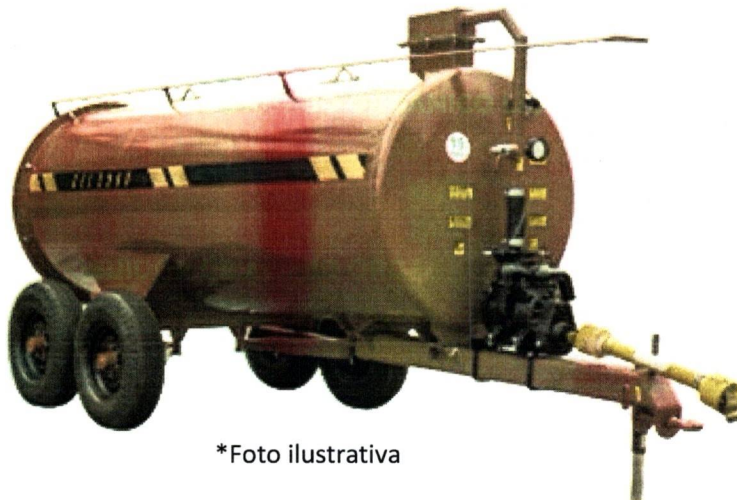
RG: 1098428723

B.

INDUSTRIA AGRICOLA ALGOR

DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LÍQUIDO

000124



*Foto ilustrativa

Características técnica e opcionais:

- ✓ Capacidade: 4.000 l, 5.000l, 6.000l, 8.000l, 10.000l, 12.000l, 15.000l, 20.000l.
- ✓ Potencia minima de 80 cv
- ✓ Rodas e pneus novos: 750x16 14 lonas, 900x16, 900x20, 10 lonas 1000x20 11115, 18.4x22,5"- com câmaras
- ✓ Rodados eixo: simples (2 rodas), duplo (4 rodas - pneus) ou tandem/balancim (4 rodas) (10, 12, 14 lonas)
- ✓ Pintura: PU e/ou epóxi.
- ✓ Visor transparente indicador de nível
- ✓ Válvula de alívio.
- ✓ Bomba a vácuo ou lobular
- ✓ Mangueira de carga de 4 polegadas
- ✓ Acionamento Hidráulico ou Varão
- ✓ Tanque constituído de chapa em aço.
- ✓ Agitador interno;
- ✓ Tampa de inspeção

B. /

SOBRE A ALGOR

A Algor é uma empresa da Serra Gaúcha especializada no comércio de máquinas e equipamentos agrícolas e fabricação.

ENTRE EM CONTATO CONOSCO

• Contato

(54) 3242-6141

Facebook

ENDEREÇO:

Av. Amadeu Augusto Paradinha, N° 11
Bercario Industrial
95320-000
Nova Prata/RS, Brasil

INDUSTRIA AGRICOLA **ALGOR**

000125

DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LÍQUIDO



*Foto ilustrativa

Características técnica e opcionais:

- ✓ Capacidade: 4.000 l, 5.000l, 6.000l, 8.000l, 10.000l, 12.000l, 15.000l, 20.000l.
- ✓ Potencia minima de 80 cv
- ✓ Rodas e pneus novos: 750x16 14 lonas, 900x16, 900x20, 10 lonas 1000x20 11115, 18.4x22,5"- com câmaras
- ✓ Rodados eixo: simples (2 rodas), duplo (4 rodas - pneus) ou tandem/balancim (4 rodas) (10, 12, 14 lonas)
- ✓ Pintura: PU e/ou epóxi.
- ✓ Visor transparente indicador de nível
- ✓ Válvula de alívio.
- ✓ Bomba a vácuo ou lobular
- ✓ Mangueira de carga de 4 polegadas
- ✓ Acionamento Hidráulico ou Varão
- ✓ Tanque constituído de chapa em aço.
- ✓ Agitador interno;
- ✓ Tampa de inspeção

SOBRE A ALGOR

A Algor é uma empresa da Serra Gaúcha especializada no comércio de máquinas e equipamentos agrícolas e fabricação.

ENTRE EM CONTATO CONOSCO

• Contato

(54) 3242-6141

Facebook

ENDEREÇO:

Av. Amadeu Augusto Paradinha, N° 11
Bercario Industrial
95320-000
Nova Prata/RS, Brasil

030128

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

DECLARAÇÃO

A Empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.963.380/0001-77, sediada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravaggio, Nova Prata/RS, por seu representante legal Sr. Artur Fabro, portadora do CPF nº 012.608.260-07, e RG nº 1098428723, declara que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Nova Prata/RS, 16 de março de 2022.

AGROPRATA	Assinado de forma
COMERCIO DE	digital por AGROPRATA
EQUIPAMENTOS	COMERCIO DE
LTDA:2096338000	EQUIPAMENTOS
0177	LTDA:20963380000177
	Dados: 2022.03.16
	14:15:04 -03'00"

Artur Fabro

CPF: 012.608.260-07

RG: 1098428723

B.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000127

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.963.380/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2014
NOME EMPRESARIAL AGROPRACTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST LINHA UNIAO DA SERRA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 95.320-000	BAIRRO/DISTRITO CARAVAGIO	MUNICÍPIO NOVA PRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VOLPATO@DIMAQUINAS.COM.BR		UF RS
TELEFONE (54) 3242-1145		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2022** às **15:12:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

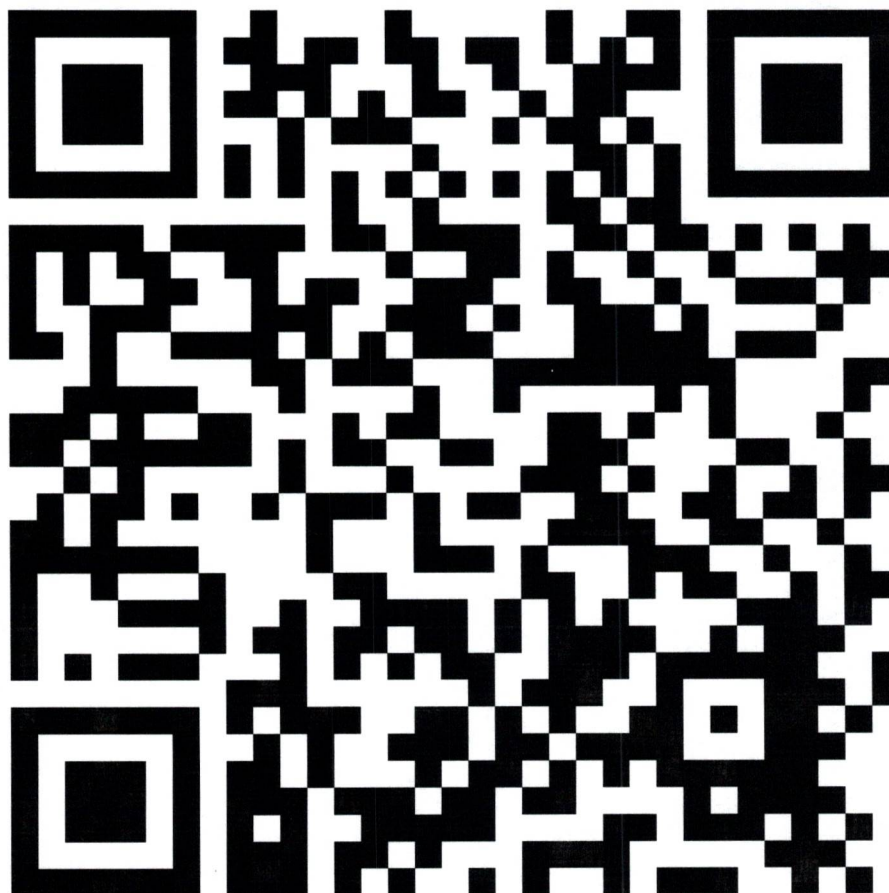
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: AGROPRATA COM DE EQUIP LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085/0048192

CNPJ: 20.963.380/0001-77

000128



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

B.
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
ALTAIR FABRO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
1039589815 SSP/DC RS

CPF
587.244.690-44

DATA NASCIMENTO
29/02/1969

FILIAÇÃO
NATALINO FABRO
TEREZA FRIGOL FABRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A2

Nº REGISTRO
1858530392

VALIDADE
05/04/2020

1ª HABILITAÇÃO
05/04/1969

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA FRANK, RS

DATA EMISSÃO
05/04/2019

ASSINADO DIGITAL MENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68013358350
80206054610

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1858530392

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

B
M

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

Nome: ARTUR FABRO

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 1098428723 SSP/DI RS

CPF: 012.608.260-07 DATA NASCIMENTO: 07/12/1998

FILIAÇÃO: ALTAIR FABRO
LOURDES BALZAN FABRO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 06815061577 VALIDADE: 14/02/2032 1ª HABILITAÇÃO: 21/03/2017

RESERVAÇÕES:

Artur Fabro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS DATA EMISSÃO: 14/02/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 30965820450
RS254427685

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

236884757

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

B.

000131

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA"
CNPJ nº 20.963.380/0001-77
NIRE nº 43207659899**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados,

ALTAIR FABRO, brasileiro, nascido em 29/03/1969 na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1039589815, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob o nº 587.244.600-44, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Apto 01, Bairro Caravagio, na Cidade Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000; e

ARTUR FABRO, brasileiro, nascido em 07/12/1998 na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 1098428723, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob o nº 012.608.260-07, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Apto 01, Bairro Caravagio, na Cidade Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000; e

Únicos sócios da empresa "AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA" estabelecida na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravagio, Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 02/09/2014, sob o nº 43207659899 resolvem assim por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

DAS ALTERAÇÕES:

1º - O sócio **ALTAIR FABRO** vende parte de suas cotas, correspondente a 85.000 (oitenta e cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para o sócio **ARTUR FABRO** totalmente recebidos no ato da assinatura deste instrumento, em moeda corrente nacional, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro das cotas ora vendidas, dando rasa e total quitação.

2º - O capital social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica dividido da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR - R\$	%
ALTAIR FABRO	400.000	400.000,00	80
ARTUR FABRO	100.000	100.000,00	20
TOTAL	500.000	500.000,00	100

3º - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios **ALTAIR FABRO** e **ARTUR FABRO**, no cargo de **ADMINISTRADORES**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE**, estando autorizados a fazerem uso do nome empresarial.

§1º. - Aos sócios denominados **ADMINISTRADORES** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA**:

- a) Movimentar contas bancárias, emitir, endossar, aceitar, descontar duplicatas, cheques;
- b) Negociar com fornecedores e clientes.
- c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
- d) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.
- e) Praticar atos de aquisição, venda, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;
- f) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, abrir e encerrar contas bancárias; notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito, com exceção das restrições previstas no parágrafo 2º;
- g) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;
- h) Firmar contratos, distratos, oferecer garantias e caucionar títulos de crédito.

§ 2º. - É vedado aos **ADMINISTRADORES** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a

Artur *Altair*

1
[assinatura]



pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002)

Em vista das alterações aprovadas do presente instrumento, foi resolvido consolidar o contrato social, com a aprovação unânime dos sócios, o qual, em substituição ao atualmente vigente, passa a vigorar na presente data com as seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação empresarial "AGROPRA TA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA" e tem sua sede na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravagio, na Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.320-000.

Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 2ª - O objeto da sociedade é:

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial e na agroindústria;
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção;
- Comércio atacadista de bombas e compressores;
- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- Fabricação de maquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação;

- Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola;

- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

- Comércio varejista de materiais hidráulicos;

- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;

- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;

- Comércio varejista de livros;

- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;

- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, e

- Comércio atacadista de material elétrico, geradores, transformadores e motores elétricos.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/2014 e terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 4ª - O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, conforme segue:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR - R\$	%
ALTAIR FABRO	400.000	400.000,00	80
ARTUR FABRO	100.000	100.000,00	20
TOTAL	500.000	500.000,00	100

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 6ª - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a aprovação dos demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no *caput*, este será exercido na mesma proporção de sua participação no capital social.

§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, ficando os sócios remanescentes com o prazo de 60 (Sessenta) dias para exercer o direito de opção, após este prazo o sócio cedente fica livre para efetuar a negociação com terceiros.

§ 3º - A cessão das cotas dos sócios retirantes quer seja a favor dos sócios remanescentes ou de terceiros adquirentes, dar-se-á me diante a devida alteração contratual.

Artur

[Assinatura]

B.

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4781930 em 27/06/2018 da Empresa AGROPRA TA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 20963380000177 e protocolo 182478017 - 27/06/2018. Autenticação: B4CD37C225D76C226C5C11D119116E9B225D3A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 18/247.801-7 e o código de segurança pUcL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/6

§ 4º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios.

**CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

Cláusula 7ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 8ª - No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos e no fim do exercício social em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios. Se a opção for pela distribuição, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio na sociedade, mediante simples ata de sócios com os valores e/ou porcentagens cabíveis a cada um.

Parágrafo Único – Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

Cláusula 10ª - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

Cláusula 11ª - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios **ALTAIR FABRO** e **ARTUR FABRO**, no cargo de **ADMINISTRADORES**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE**, estando autorizados a fazerem uso do nome empresarial.

§1º. - Aos sócios denominados **ADMINISTRADORES** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA**:

- a) Movimentar contas bancárias, emitir, endossar, aceitar, descontar duplicatas, cheques;
- b) Negociar com fornecedores e clientes.
- c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
- d) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.
- e) Praticar atos de aquisição, venda, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;
- f) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, abrir e encerrar contas bancárias; notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito, com exceção das restrições previstas no parágrafo 2º;
- g) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;
- h) Firmar contratos, distratos, oferecer garantias e caucionar títulos de crédito.

§ 2º. - É vedado aos **ADMINISTRADORES** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Cláusula 12ª - A título de remuneração "pró-labore" os **ADMINISTRADORES** e **DEMAIS SÓCIOS** poderão receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos mesmos em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula 13ª - Os administradores, ao término de cada exercício social, são obrigados a prestar contas justificadas de sua administração, e apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Cláusula 14ª - A sociedade poderá, com a aprovação da totalidade do capital social, designar terceiro não sócio como administrador por ato em separado.

Cláusula 15ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**CAPÍTULO V
DA REUNIÃO DE SÓCIOS**

Cláusula 16ª - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação dos administradores, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

- I - Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;

Artur *[assinatura]*

3 *[assinatura]*



- II – Designar administradores quando for o caso;
 III – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Único - A reunião dos sócios poderá também ser convocada extraordinariamente por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60(sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.

Cláusula 17ª - Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado ao administrador proceder a forma que melhor se fizer a sociedade.

§ 1º - Na convocação constará a data, local e hora da reunião bem como a ordem do dia.

§ 2º - Não se fará necessária a publicação da convocação.

Cláusula 18ª - A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como presidente, e como secretário o que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que, se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

Cláusula 19ª - A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de sócios, sendo os mesmos elaborados via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, conforme determinação do Novo Código Civil.

Cláusula 20ª - As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3º do artigo 1.152 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como não será necessária a realização de reunião dos sócios se todos vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados à deliberação, conforme § 3º, do art. 1.072, da mesma lei.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 21ª - As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

- a) Modificação no contrato social;
- b) A destituição de administradores;
- c) Modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

Cláusula 22ª - As demais deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o previsto nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 23ª - Quando houver modificação do contrato social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação da qual discordou.

Cláusula 24ª - A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais.


CAPÍTULO VII DO AUMENTO, DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIOS


Cláusula 25ª - O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias após deliberação, terão os sócios a preferência para participar do aumento do capital em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada uma é possuidor.

Cláusula 26ª - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido ou curador nomeado. O espólio será representado por um dentre os herdeiros até a sua divisão, e, uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexistir interesse destes ou do sócio remanescente, serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12 (doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o sócio remanescente.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Antônio 

B.
4 



Cláusula 27ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula 28ª - O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas de sócio aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade, em até 12 (doze) meses.

Cláusula 29ª - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a liquidante será indicada por deliberação da maioria representativa do capital social. A liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

Cláusula 30ª - Com a aprovação de pelo menos três quartos do capital social, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 31ª - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 32ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em via única, que rubricam e assinam depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Nova Prata, 01 de junho de 2018.



 TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS DE EDISON CARLOS FERREIRA - TABELIÃO
 NOVA PRATA

ALTAIR FABRO
 Sócio Administrador


 TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS DE EDISON CARLOS FERREIRA - TABELIÃO
 NOVA PRATA

ARTUR FABRO
 Sócio Administrador





TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
 Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
 EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço verdadeiras as firmas de **ALTAIR FABRO** e **ARTUR FABRO**, indicadas com a seta. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Nova Prata, RS, 07 de junho de 2018.

Luciana Cassol - Substituta do Tabelião - 09:15:21 319457-28237 15

Emol: R\$ 13,80 + Seio digital: R\$ 2,80 - 0391.01.1800001.22055-22056 -

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS





000136



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº

JUCISRS - ER DE NOVA PRATA

ER DE NOVA PRATA



18/247.801-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43207659899

2062

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201800121779

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

NOVA PRATA
Local

NOVA PRATA
Local

22 Junho 2018
Data

Nome: ALTAIR FABRO
Telefone de Contato: (54) 3242-1333
Assinatura:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

27 JUN 2018
Data

Márcia Migliavacca
Matrícula nº 00669
Juiz(a) Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

1/B

PROCURAÇÃO

000137

OUTORGANTE:

ALTAIR FABRO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 1039589815, expedida pela SJS/RS, cadastrado no CPF sob nº. 587.244.600-44, residente e domiciliado na Linha Fazenda da Pratinha, Sn, Bairro Povoado Colla, cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, responsável legal da empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, estabelecida na Linha União da Serra, 50 Caravagio, cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, cadastrada no CNPJ sob nº 20.963.380/0001-77.

OUTORGADOS:

CLAUDIR LEONIR RAIMANUNA, brasileiro, solteiro, gerente, residente e domiciliado na Rod. BR 470, 1835 Bairro Basalto, cidade de Nova Prata – RS, portador da CI 9076451997, expedida pela SJS/RS, cadastrado no CPF nº. 001.869.550-73. Ou

GILBERTO CHIODI, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Felix Angel 44, apto 204 cidade de Nova Prata/RS, portador da CI 3058837695, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF nº. 787.438.420-20. Ou

ARTUR FABRO, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Linha Fazenda da Pratinha, Sn, Bairro Povoado Colla, na cidade de Nova Prata/RS, portador da CI 1098428723 expedida pela SJS/RS, cadastrado no CPF nº 012.608.260-07. Ou

JOSE FELIPE DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Rua Dorvalino Colla, 843 Bairro São Pelegrino na cidade de Nova Prata- RS, portador da CI 1123617209 expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF nº 033.434.160-45 Ou

VALDIR FABRO, brasileiro, Casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Antonio Clivatti, 16, Bairro Clivatti, na cidade de Nova Prata/RS, portador da CI 4059824385 expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF nº 595.620.720-53.

PODERES: Para o fim especial de representar a empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, no Estado do Rio Grande do Sul e todo território nacional, Prefeituras Municipais, Estados, associações de produtores, Cooperativas de trabalho, empresas publicas e privadas, podendo decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, receber notificações, assinar credenciamento, intimação, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir e renunciar, apresentar e assinar proposta, impugnações, entrar com recurso, fazer novas propostas, apresentar e retirar documentos, pagar taxas, dar e receber recibos e quitações, assinar contratos prestar e assinar declarações, manifestações e informações, requer o que necessário for, e praticar enfim todos os demais atos e diligências necessárias ao fiel cumprimento do presente mandato, para o que outorgue o dito procuradores, todos os poderes precisos, em direito permitidos, embora aqui não expressos, não podendo substabelecer e com validade ate 31 de Dezembro de 2021.

Nova Prata/RS, 23 de Dezembro de 2020.

Outorgante

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone: (54) 3242.1403 ou (54) 3242.1089
SÔNIA SALETE MAZZUCO ACCO - Tabelária Designada

Reconheço verdadeira a firma de **ALTAIR FABRO**, indicada com a seta. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Nova Prata, RS, 07 de janeiro de 2021
Diego Gottardo Moriaga - Substituto - 15:24:33 388927-27234 20
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1900004.42485

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

